



### Memorando 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2023 às 16:00:16

### Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-AB, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

### Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, tendo em vista recurso do PROVIGIA, a Secretaria de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

\_

Thais Aparecida Dalfovo Auxiliar Administrativo

### Anexos:

Autorizacao\_do\_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Edson Luiz Cenci 06/10/2023 16:04:03 1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2DB3-17EF-F189-9869

### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

DATA: 06/10/2023

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO** 

**DESTINO:** SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÕES DE CLORO LIVRE E PESCA

LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

> **EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal**



### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 2DB3-17EF-F189-9869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 16:04:02 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DB3-17EF-F189-9869

1Doc: Memorando 1- 4.801/2023

### Memorando 1-4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/10/2023 às 16:01:08

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

\_

### Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

### Anexos:

Dotacao\_Orcamentaria.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	06/10/2023 17:03:10	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	10/10/2023 08:16:05	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 4FDE-C15F-F998-254D

### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

DATA: 06/10/2023

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS** 

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÕES DE CLORO LIVRE E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**VALOR: R\$ 779,00** 

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

> **SECRETARIA DE SAÚDE:** 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI** Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI Financeiro** 



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FDE-C15F-F998-254D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 06/10/2023 17:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/10/2023 08:16:03 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FDE-C15F-F998-254D

1Doc: Memorando 2- 4.801/2023



### 1Doc

### Memorando 2- 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2023 às 16:25:21

### Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

### AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Segue em anexo Termo de Referência e anexos.

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

### Anexos:

06\_10\_TR\_REAGENTE\_DPD\_E\_PESCA\_LARVA.docx
06\_10\_TR\_REAGENTE\_DPD\_E\_PESCA\_LARVA.pdf
DECLARACAO\_DE\_LIMITE\_E\_NAO\_FRACIONAMENTO.pdf
Declaracao\_DPD\_20231005\_0001.pdf
Declaracao\_pesca\_larvas\_20231005\_0001.pdf
orcamentos.pdf
Plano\_de\_Aplicacao.pdf
Resolucao\_808\_2022\_.pdf
Resolucao\_n\_04\_2023\_CMS.pdf



### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS TOURINHO Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 13

### Secretaria de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

	Secretaria de Saúde											
	TERMO DE REFERÊNCIA											
	Secretaria de Saúde  TERMO DE REFERÊNCIA  1. DO OBJETO 1.1 Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária.  LOTE 01											
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$							
01	Reagente para determinação de cloro livre.  UNID. Reagente para determinação de cloro livre pelo método 100,00 300,00 DPD, em pó, para 100 determinações.											
	SUBTOTAL R\$ 300,00											

			LOTE 02		MAR	בראו		
ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTA				
02	10	UNID.	Pesca-larva.  Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	479,00 479,00	ייין האטעום		
	SUBTOTAL R\$							
			VAL	OR TOTAL R\$	<b>779,00</b>	ושטר		

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que o reagente é necessário para as avaliações de cloro residual na água para consumo humano.
- 2.2 Considerando que avaliar a qualidade da água de consumo humano é uma das funções da Vigilância Sanitária, e está dentro do PROGRAMA PROVIGIA da SESA.
- 2.3 Considerando que o cloro livre pelo método DPD irá reagir com o cloro da água, sua função é identificar a quantidade de cloro, caso seja uma quantidade a mais do permitido prejudica a saúde humana e caso seja abaixo não surte os resultados desejados, ou seja o tratamento executado pela Sanepar está inadequado, vale ressaltar que sem o reagente não é possível executar esta avaliação.

Página 2 de 13 1Doc: Memorando 2- 4.801/2023

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA72-05

Assinado por 7 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI,



### Secretaria de Saúde

- 2.4 Considerando que são realizadas em média por ano 132 análises de cloro no município.
- **2.5** Considerando o pesca larvas é utilizado para capturar as larvas do mosquito *Aedes aegypti* quando encontrado nas visitas realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias ACE, nas residências e nos pontos estratégicos.
- **2.6** Considerando que este equipamento é utilizado pelo ACE para capturar as larvar e coloca-las em *tubitos* para posteriormente serem analisadas, após as análises feitas saem os resultados dos LIRAa's que são realizados 6 vezes no ano, com o objetivo de avaliar o nível de infestação pelo mosquito Aedes aegypti no município, para assim poder classificar em alto, médio ou baixo risco e determinar os níveis de ações a serem realizadas. Os LIRAa's são determinados pelo Ministério da Saúde e também são utilizados no PROGRAMA PROVIGIA da SESA.
- **2.7** Considerando que o município conta com 8.000 imóveis é necessário ter 10 ACE's, sendo cada agente responsável por 800 imóveis.
- **2.8** Considerando que não há licitação em aberto para possível a aquisição dos itens via Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS.
- **2.9** Considerando a Resolução SESA nº 808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR.
- **2.10** Considerando a Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 808/2022.
- **2.11** Considerando o Plano de Aplicação Financeira do ProVigiA-Pr (em anexo), no qual consta o quantitativo de apenas 1 (um) pesca-larvas, porém como já citado acima serão necessários mais 9 (nove) os quais serão pagos com valores constantes na fonte 5493.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- **3.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
  - a) NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS;
  - b) PLANETSHOP;
  - c) CELIA APARECIDA GONZAGA DOS SANTOS;
  - d) DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA;
  - e) PRLABOR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;
  - f) NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

10/258



### Secretaria de Saúde

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

LOTE 01										
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	DLFINI	PRLABOR	NETLAB	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	3	UNID	Reagente para determinação de cloro livre.  Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	179,00	265,80	100,00	300,00		
SUBTOTAL R\$							300,00			

LOTE 02											
ITEM	QTD	UNID	DECRIÇÃO	NOSLIMED	PALNETSHOP	CELIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
02	10	UNID	Pesca-larva.  Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	52,50	50,00	47,90	479,00			
SUBTOTAL R\$											
VALOR TOTAL R\$								779,00			

- 3.3 Justifica-se a aquisição por lotes considerando que são produtos de natureza diferentes.
- **3.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

### 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do

Página **4** de **13** 



### Secretaria de Saúde

Contrato, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, sendo que esta não está obrigada a adquirir a quantidade total do objeto constante deste Termo de Referência.

- **4.2** Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- **4.3** Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- **4.3.1** Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- **4.4** Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- **4.5** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- **4.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **4.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- **4.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **4.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- **4.11** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.



### Secretaria de Saúde

### 5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1** Fica estipulado o valor máximo de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- **5.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- **5.3** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- **5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **5.8** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.9** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3/258



### Secretaria de Saúde

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Compete à Contratante:
- **6.1.1** Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- **7.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.2** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **7.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



### Secretaria de Saúde

### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.
- **8.2** A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
- **8.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth- CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **8.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **8.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **8.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

### 9. DA RESCISÃO

- **9.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- **9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- **9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

15/258



### Secretaria de Saúde

- **9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- **9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- **9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.



### Secretaria de Saúde

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

- **10.1** O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- **10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

1Doc: Memorando 2- 4.801/2023 17/2



### Secretaria de Saúde

- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- **IV** suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- **V** rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- **VI** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- **VII** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- **11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- **11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- **11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

8/258



### Secretaria de Saúde

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

### 12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### 13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**13.1** A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Jonilene Araujo Naiverth.

### Secretaria de Saúde

Chopinzinho/PR, 06 de outubro de 2023.

Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### **DECLARAÇÃO DE LIMITE E NÃO FRACIONAMENTO**

O Município de Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Edson Luiz Cenci, Portador do CPF no 518.894.719-68 e do RG no 3.533.593-5 SSP/PR, DECLARA que a contratação de empresa para aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva, por dispensa de Licitação, não irá preterir ata de registro preço ou contrato vigente, que tenham o mesmo objeto contratado e ainda, a contratação almejada, somada com eventuais contratações com o mesmo objeto e no mesmo exercício financeiro, respeitará o limite de que trata o art. 24, II, da Lei 8.666/93 para o objeto em questão.

Declaramos que observados o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, ainda, o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassará o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), considerando, ainda, que, entende-se como objetos da mesma natureza, os pertencentes ao mesmo ramo de atividade, ou partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE, conforme estabeleceu a Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia na Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 08 de julho de 2021."

Declaramos que não há fracionamento ilegal de despesa, posto que neste exercício financeiro não houve, e não haverá outra contratação para objeto desta mesma natureza.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2023.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde

Edina Acorsi Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família







# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

### **Roberto Alencar Przendziuk** Secretário Municipal de Administração

Mari Lucia Lazarotto Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanatta** Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

> **Luciani Monteiro Cenci** Secretária Municipal de Finanças

**Edson Luiz Cenci** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu Jonilene Araujo Naiverth, fui responsável pela pesquisa de preço para dar início ao processo licitatório de aquisição de reagentes DPD para a Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador através da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, para ser utilizado nas análises mensais de cloro residual na água tratada da área urbana do município e sendo uma atividade a ser desenvolvida dentro do programa PROVIGIA da SESA.

Considerando que as empresas citadas no processo, sendo elas DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, PRLABOR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA e NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Sem mais, me coloco a disposição para qualquer dúvida.

Chopinzinho, 05/10/2023

Jonilene Araujo Naiverth

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Ambiental e Saúde do Trabalhador

Jonilene Araújo Naiverth Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu Jonilene Araujo Naiverth, fui responsável pela pesquisa de preço para dar início ao processo licitatório de aquisição dos *pescas larvas* para a Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador através da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, para ser utilizado pelos Agentes de Combate a Endemias nas suas atividades diárias a fim de identificar as larvas do mosquito Aedes aegypti e sendo uma atividade a ser desenvolvida dentro do programa PROVIGIA da SESA.

Considerando que as empresas citadas no processo, sendo elas NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS PLANETSHOP e CELIA APARECIDA GONZAGA DOS SANTOS, foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Sem mais, me coloco a disposição para qualquer dúvida.

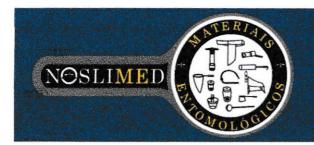
Chopinzinho, 05/10/2023

Jonilene Araujo Naiverth

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Ambiental e Saúde do Trabalhador

Jonilene Araújo Naiverth Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador



CNPJ: 29.678.766/0001-01 I.E: 90952758-90

Avenida Londrina, 72 - Centro 87111-220 - Sarandi/PR (44) 99972 0397 - noslimed2018@gmail.com

ORÇAMENTO Nº

110/2023

Cliente MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	CNPJ/CPF I.E./ 76.995.414/0001-60 ISEN		
E-mail	Fone fixo	Celular	Contato JONILENE
Endereço RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811 – SÃO MIGUEL	CEP 85560-000	Município/UF CHOPINZINHO/PR	

Item	Descrição do Produto	U.M.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PESCA LARVAS - cabo de 20 cm de comprimento e aro fechado com 12 cm de diâmetro, ambos totalmente em material inoxidável; Rede com 11 x 10 cm (DxC) confeccionada com tecido de malha fina na cor branca e com os cantos arredondados, a qual é reforçada com tecido tactel verde militar ou cinza chumbo e um zíper destacável em sua base.	UNID.	10	47,90	479,00
	Total				479,00

Validade do orçamento:	30 dias
Condições/pagamento:	À vista
Prazo de fabricação e envio:	20-30 dias após confirmação da compra
Tipo/valor do frete	CIF
Local e data	Sarandi, 27/09/2023

angelo C. P. Jos Santos

29.678.766/0001-01

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915 .

AV. LONDRINA, 72 - APT. 201 CENTRO - CEP 87.111-220

SARANDI - PR



# Assinado por 7 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, EDINA ACCORSI e LUCIANI MONTEIRO CENCI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA72-051A-7A76-C87C e informe o código AA72-051A-7A76-C87C

### **PLANETSHOP**

### G. E. COSTA LTDA - ME

CNPJ: 04.036.614/0001-84 - I. IE.: 90222152-59 Avenida Londrina, 678 – Lj. 13 – Sarandi/PR Suzanaah.85@gmail.com

Cliente: Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

I.E.: Isento Bairro: São Miguel Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Município: Chopinzinho-PR

CEP: 85560-00

### **DADOS DO ORÇAMENTO**

Item	m Qtde. Unid. Descrição		V. UNIT.	V. TOTAL	
1	10	Unid.	Pesca larva com cabo e aro de inox e rede de tecido com zíper na base	52,50	525,00
			525,00		

Validade do orçamento: 60 DIAS

Valor do frete: NÃO INCLUSO

Sarandi/PR, 27 de setembro de 2023

04.036.614/0001-84

G E COSTA & COSTA LIDA - ME

AV LONDRINA 678, LOJA 13 CENTRO - CEP 87111-220

SARANDI - PR



### CÉLIA APARECIDA GONZAGA DOS SANTOS

CNPJ: 36.338398/0001-18

Rua José Bonifácio, 2196 - Jardim Independência

CEP: 87114-050 - Sarandi, Paraná

celiags12@hotmail.com

### **ORÇAMENTO**

Cliente: Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Insc. Est. Isento

Endereço: R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel

CEP: 85560-000

Mun: Chopinzinho-Pr

E-mail:

Telefone:

	PRODUTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL						
1	Pesca larva com cabo e aro de inox e rede de tecido com zíper na base	10	50,00	500,00						
	TOTAL			500,00						

Validade do orçamento: 60 dias

Valor do frete: incluso

Condições de pagamento: A vista

Sarandi, 27/09/2023

bilia Upacida Josepa gar des S. 36.338.398/0001-18

> CÉLIA APARECIDA G. DOS SANTOS Rua José Bonifácio, 2196 Jardim Independência Cep: 87114-050 – Sarandi/Pr

### **PRLABOR Matriz**

Razão: PRLABOR Com de Prod e Equip para Lab Ltda

PRI AROR Endereço: Rua Pio XII Nº: 573

Bairro: Neva

Cidade: Cascavel - PR

E-mail:prlabor@prlabor.com.br Vendedor: RENATA NICOSKI Tipo Frete: 1 - Destinatário (FOB CEP: 85.802-170

Fone: (45)3096-8907 / CNPJ:15.188.525/0001-70

Data: 31/08/2023 13:32:06

Validade: 5 dias úteis

Orçamento Nº: 32220

Não é um documento fiscal

### Informações do Cliente sem cadastro:

Código: 0

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

### Descrição dos Itens:

-											
No	Ref.	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	P.Entrega	VIr. Unit. Vir.	IPI Unit. Descont	o Unit.	VIr. Unit. Líq.	Vir. Total
1	DLBDPDCL100	Reagente DPD em Pó para 100 Determinações de Cloro Livre	DELLAB	FR	1	15 dias	179,00	0,00	0,00	179,00	179
		Acompanha Pá Dosadora e Manual De Utilização - Del lab									m —

NCM: 38229000

**Total Produtos:** 

Frete Previsto:

Total Venda:

Observações

Para dúvidas ou negociação, entrar em contato com Renata Nicoski(45)988241090 e-mail: contato@prlabor.com.

Valores informados estão sujeitos à alteração no ato da confirmação do pedido, devido a variação cambial. Prazos de entrega sujeitos à alteração, de acor do com a disponibilidade de estoque.

PAGAMENTO A COMBINAR, APÓS AVALIAÇÃO DE CRÉDITO. ACEITAMOS NOTA DE EMPENHO.

FRETE NÃO INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS, CALCULAR FRETE NO ATO DO PEDIDO DE COMPRA.

ORÇAMENTO EXCLUSIVO PARA COMPRA DIRETA.

FAVOR CONFERIR A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS, POIS NÃO ACEITAMOS TROCA E/OU DEVOLUÇÕES EM CASOS DE PRODUTOS SOB ENCOMENDA.



Assinado por 7 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERT EDINA ACCORSI e LUCIANI MONTEIRO CENCI

Bairro: Neva

Cidade: Cascavel - PR

E-mail:prlabor@prlabor.com.br Vendedor: RENATA NICOSKI Tipo Frete: 1 - Destinatário (FOB CEP: 85.802-170

Fone: (45)3096-8907 / CNPJ:15.188.525/0001-70 Data: 31/08/2023 13:32:06

Validade: 5 dias úteis

Orcamento Nº: 32220 Não é um documento fiscal

2 de 2

Marca

Unid. Qtde P.Entrega

Informações do Cliente sem cadastro:

Código: 0

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Descrição dos Itens:

Nº Ref.

Produto/Servico

Remota nicoski 15.188.525/0001-70

PRLABOR COM. DE PRODUTOS E **EQUIPAMENTOS PARA** LABORATORIOS LTDA.

Rua Pio XII, 573 Neva - CEP: 85,802-170 CASCAVEL - PARANÁ

VIr. Unit. VIr. IPI Unit. Desconto Unit. VIr. Unit. Líq.

Assinado por 7 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZEMOZIUM, MARI LÚCIA LAZAROTTO , VINICIUS TOURINHO , EDINA ACCORSI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA72-051A-7A76-C87C e informe o código AA72-051A-7A76-C87C

) NA/

# Assinado por 7 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINIGAD. Para verificar a validada das assinaturas anoma tetra validada. acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA*7*<del>2-051A-7A76-C87C e informe o códi</del>go AA72 das assinaturas, Para verificar a validade



### NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA **LOJA NETLAB**

RUA LUIS FERREIRA, 131 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03072-020

(11)2373 -0040 CNPJ: 17.524.672/0001-07 IE: 142.078.221.119

vendas@lojanetlab.com.br | www.lojanetlab.com.br

ORCAMENTO | DATA | 30/08/23 | 11:44 | 01-Aguardando

49098-MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CPF | CNPJ: 76.995.414/0001-60

TELEFONE: (46)3242-8600

**VENDEDOR: BRUNO** 

ENDERECO: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 SAO MIGUEL - Chopinzinho-PR - 85560-000

Frete: FOB Valor: 50,00 Nº Pedido Original: R01-2023013202

PARCELAS:

CLIENTE:

130/08/2023 847,40 (BO)]

TRANSPORTADORA: CORREIOS - PAC / SEX (ANTONIO DE BARROS)

300.008 PESO: **Produtos** UN. QUANT VLR. UNIT VLR. TOTAL ST412-REAGENTE DPD PARA ANALISE DE CLORO LIVRE 100 PROVAS FR 3,00 265,80 797,40

VALIDADE ATÉ 14/09/23

EMAIL: visachopinzinho@gmail.com

RG I IE:

ST412 SUB-TOTAL 797.40 **ACRÉSCIMO** 0.00 TOTAL (BRL) QUANTIDADE 3.00 0.00 **DESCONTO** 

\*\*\* CONDIÇÃO ESPECIAL PARA O MÊS DE AGOSTO\*\*\*

PEDIDOS ACIMA DE R\$10.000,00 PAGAMENTO EM ATÉ 10X SEM JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITO.

PAGAMENTO Á VISTA 5% PIX, TRANSFERENCIA E DEPOSITO.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

>Pagamento À Vista com 3% de desconto (PIX-DEPOSITO-TRANSFERENCIA BANCO DO BRASIL E BANCO ITAÚ)

>Cartão de Crédito em até 6x sem juros para pedidos acima de R\$600,00

>Faturado no Boleto 28 dias para Pessoa Juridica Sob Analise De Crédito (pedidos acima de R\$ 500,00)

>Pedidos abaixo de R\$ 500,00 Somente Pagamento Á Vista

>Para orgão Publico, aceitamos nota de empenho com analise de crédito\*\*

ASSINATURA...:

### **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**



Fone:(16) 3322-7020 / (16) 3322-7020 - Email: vendas@dellab.com.br

www.dellab.com.br

ORÇAMENTO: 26990



Araraquara, 29 de Agosto de 2023.

Cliente

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** 

PM DE CHOPINZINHO

Att:

Fone:

Email: orcamentosaudechz@gmail.com

Conforme sua solicitação, cotamos:

Item: 1

0003 FR REAGENTE DPD EM PO PARA 100 DETERMINACOES DE CLORO LIVRE, COM VALIDADE DE 12 MESES

VLR UNITÁRIO: 100,00

(Cem reais)

**VLR TOTAL: 300,00** 

(Trezentos reais)

VLR TOTAL DO ORÇAMENTO: 300,00

(Trezentos reais)

Obs.:

PRODUTOS E EQUIPAMENTO MARCA DEL LAB.

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2015

PRECOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VALIDADE DO ORÇAMENTO PARA AS QUANTIDADES ORÇADAS.

Declaramos que os impostos e todos os outros custos de qualquer natureza já estão inclusos no orçamento.

Empresa optante pelo SIMPLES Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006.

Validade do orçamento :30 dias corridos...

Prazo entrega: Até 10 (dez) dias.

Prazo Pagamento: A VISTA, DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE ABAIXO.

Condições de entrega: CIF/ ALMOXARIFADO (Frete pago).

Crédito na conta corrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência: 4103 OP. 003 Conta Corrente: 284-0

BANCO SANTANDER - AG: 0044 - OC: 13012894-2

Atenciosamente,

JÚLIO CÉZAR DE ALMEIDA vendas@atclab.com.br

Depto de Vendas - (16) 3322-7020

PESSOAS: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, EDINA ACCORSI e LUCIANI MONTEIRO CENCI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA72-051A-7A76-C87C e informe o código AA72-051A-7A76-C87C

Usuário: TATIANE

1Doc: Memorando 2- 4.801/2023 Pág: 131/2

### Secretaria de Saúde

### Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná ProVigiA-PR

Plano de Aplicação Financeira

Município de Chopinzinho

Assinado por 7 p Para verificar a v EDSON LUIZ CENCI PREFEITO

DANIEL ZANESCO VICE-PREFEITO

GRAZZIELE MATTE DOSSENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA JULIA WEBER
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CELSO JOSÉ MARAFON
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



### Secretaria de Saúde

### PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RESOLUÇÃO SESA n.º 808/2022

Esse Plano de Aplicação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, conforme disposto na Resolução Sesa n.º 808/2022.

De acordo com o Art. 9º da Resolução Sesa n.º 1.102/2021, fica definido como contrapartida aos municípios a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do ProVigiA-PR, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Município: Chopinzinho

Valor total recebido em 2022: R\$ 92.289,82

Resolução de repasse financeiro: Resolução SESA n.º 808/2022

Categoria Econômica: Custeio 50% e Capital

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

A utilização do incentivo financeiro é voltado à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução. Os Quadros 1 e 2 descrevem o plano de aplicação municipal:

Quadro 1: Descritivo das despesas de custeio

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Coffee break - Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento	-	2.033,92
Combustível - Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ	-	22.000,00
<b>Frasco coletor</b> - Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente	500	180,00
<b>Gelo rígido 550 mL -</b> Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas	100	238,00
Luva de látex para procedimentos - confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, polimétricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio	100	1.350,00
<b>Máscara cirúrgica descartável</b> - Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular,	300	1.602,00



### Secretaria de Saúde

	Total	R\$ 39.403,92
de alumínio vadeados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso		Liamon
método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais	300	600,00
determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1-3,5mg/L pelo	222	000.00
Reagente para determinação de Cloro Livre – Reagente para		
de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde		000,00
Serviço de Calibração – Contratação de serviço de calibração	3	800,00
confecção e impressão de material diverso		3.000,00
Serviços Gráficos - Contratação de serviços gráficos para	_	5.000,00 10
nylon branco		MUI
tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em	1	30,00
com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte		
Pesca larva - Pesca larvas confeccionado em arame coberto		
uso diverso	8	800,00
Mochila - Mochila em naylon ou lona tamanhos variáveis para		1
Vigilância em saúde	(=)	4.770,00
Material de escritório - Diversos, conforme necessidade da		
de elástico		
com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através		

### Quadro 2: Descritivo das despesas de capital

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
<b>Mobiliário</b> - Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao PROVIGIA PARANÁ	-	6.000,00
Computador - Computador COMPLETO Desktop - 8,0 GB		
RAM - 256 GB SSD - Microsoft Windows 10 - Monitor 21,5"	13	46.885,90
Garantia de 60 meses - Tipo: On-site.		Licita
	Total	R\$ 52.885,90

### PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os municípios deverão informar a aplicação dos incentivos financeiros ao Conselho Municipal de Saúde, no Relatório Anual de Gestão (RAG), até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira e/ou Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Chopinzinho, 18/01/2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano de Aplicação ProVigiA-PR - Resolução SESA n.º 808/2022



### RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná:
- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Portaria n.º 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do§ 3º, do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;
- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;
- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;
- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;
- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para capital e R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme tabela em Anexo.
- § 1º O valor de custeio a ser repassado no exercício 2022 é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) correspondente a 50% do valor total (trinta milhões).
- § 2º O valor correspondente aos 50% restante de custeio será repassado em 2023 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.
- § 3º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de capital (vinte milhões) e 50% do valor destinado a custeio (quinze milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões).



- **Art. 2º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.
- **Art. 3º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- **Art. 4º** Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2022, dar-se-á da seguinte forma:
  - **I.** Do recurso de capital:
    - a. 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.
    - **b.** 75% do valor distribuído conforme os seguintes critérios:
      - **b.1** Deste montante, 10% do valor será distribuído com base na população;
- **b.2** 45% do valor será distribuído com base no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM);
  - b.3 45% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).
  - **II.** Do recurso de custeio:
    - a. 50% do valor de custeio, será distribuído como valor fixo da seguinte maneira:
      - a.1 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.
      - a.2 75% do valor distribuído conforme os seguintes critérios:
        - a.2.1 15% do valor será distribuído com base na população;
- **a.2.2** 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM);
  - a.2.3 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).
  - **b.** 50% do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado.
- **b.1** O montante do valor condicionado (50% do valor destinado a custeio) será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no Quadro abaixo pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
01 a 02 ações	10%
03 a 05 ações	30%
06 ações	50%
07 a 09 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%



- **Art. 5º** Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.
  - Art. 6° Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:
- I Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
  - II Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;
- III Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.
- IV Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;
- V A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;
  - VI Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;
- VII Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;
- VIII Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;
- IX Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.
- **Art.** 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:
- I Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
  - II Quando for constatado despesas alheias a área da saúde.
- **Art. 8º** Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:
  - Banco do BrasilAgência: 3793-1



■ Conta-Corrente: 7405-5

**Parágrafo único**. O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

**Art. 9º** Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

**Parágrafo único**: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substitui-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

- **Art. 10** As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.
- **Art. 11** Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único**: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

**Art. 12** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2022, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ.

Elemento de Despesa: 33.41.4120

Função 10 - Sub Função: 304 - Vigilância em Saúde

- **Art. 13** Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e capital, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.
  - Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde



# ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio e capital do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

CUSTEIO				
MUNICÍPIO	1ª	2ª	CAPITAL	TOTAL
	PARCELA	PARCELA		
410010 Abatiá	34.590,69	34.590,69	46.777,78	115.959,16
410020 Adrianópolis	34.499,90	34.499,90	46.697,08	115.696,87
410030 Agudos do Sul	34.703,68	34.703,68	46.878,22	116.285,59
410040 Almirante Tamandaré	50.552,26	50.552,26	64.458,27	165.562,79
410045 Altamira do Paraná	34.265,11	34.265,11	46.488,38	115.018,61
412862 Alto Paraíso	34.312,28	34.312,28	46.530,31	115.154,88
410060 Alto Paraná	35.022,41	35.022,41	47.161,53	117.206,36
410070 Alto Piquiri	34.731,13	34.731,13	46.902,62	116.364,89
410050 Altônia	40.346,91	40.346,91	53.724,11	134.417,94
410080 Alvorada do Sul	34.823,82	34.823,82	46.985,01	116.632,64
410090 Amaporã	34.519,85	34.519,85	46.714,81	115.754,51
410100 Ampére	39.397,90	39.397,90	52.880,55	131.676,35
410105 Anahy	34.315,83	34.315,83	46.533,46	115.165,11
410110 Andirá	40.227,37	40.227,37	53.617,85	134.072,58
410115 Ângulo	34.323,32	34.323,32	46.540,12	115.186,77
410120 Antonina	44.050,42	44.050,42	59.454,12	147.554,96
410130 Antônio Olinto	34.589,33	34.589,33	46.776,58	115.955,24
410140 Apucarana	51.518,83	51.518,83	65.317,44	168.355,11
410150 Arapongas	50.812,25	50.812,25	64.689,37	166.313,87
410160 Arapoti	40.704,60	40.704,60	54.042,06	135.451,27
410165 Arapuã	34.331,59	34.331,59	46.547,47	115.210,64
410170 Araruna	34.975,18	34.975,18	47.119,55	117.069,92
410180 Araucária	45.976,23	45.976,23	57.219,50	149.171,97
410185 Ariranha do Ivaí	34.274,91	34.274,91	46.497,09	115.046,92
410190 Assaí	39.159,82	39.159,82	52.668,92	130.988,55
410200 Assis Chateaubriand	41.014,36	41.014,36	54.317,40	136.346,11
410210 Astorga	40.586,30	40.586,30	53.936,90	135.109,50
410220 Atalaia	33.250,24	33.250,24	44.995,42	111.495,90
410230 Balsa Nova	34.914,44	34.914,44	47.065,56	116.894,43
410240 Bandeirantes	40.896,58	40.896,58	54.212,71	136.005,88
410250 Barbosa Ferraz	34.833,38	34.833,38	46.993,51	116.660,27
410270 Barra do Jacaré	34.314,64	34.314,64	46.532,41	115.161,70
410260 Barração	34.757,05	34.757,05	46.925,66	116.439,76
410275 Bela Vista da Caroba	34.357,74	34.357,74	46.570,72	115.286,20
410280 Bela Vista do Paraíso	39.176,23	39.176,23	52.683,50	131.035,96
410290 Bituruna	35.117,99	35.117,99	47.246,49	117.482,47
410300 Boa Esperança	34.392,81	34.392,81	46.601,89	115.387,50

## GABINETE DO SECRETÁRIO



		SE	CRETARIA DA	SAUDE
uaçu	34.298,23	34.298,23	46.517,82	115.114,29
Roque	34.527,52	34.527,52	46.721,63	115.776,68
ida	34.598,60	34.598,60	46.784,81	115.982,02
	39 577 29	39 577 29	53.648.31	132 802 89

410302 Boa Esperança do Iguaçu	34.298,23	34.298,23	46.517,82	115.114,29
410304 Boa Ventura de São Roque	34.527,52	34.527,52	46.721,63	115.776,68
410305 Boa Vista da Aparecida	34.598,60	34.598,60	46.784,81	115.982,02
410310 Bocaiuva do Sul	39.577,29	39.577,29	53.648,31	132.802,89
410315 Bom Jesus do Sul	34.359,51	34.359,51	46.572,29	115.291,31
410320 Bom Sucesso	34.565,60	34.565,60	46.755,48	115.886,68
410322 Bom Sucesso do Sul	34.363,00	34.303,00	46.557,75	115.244,07
410330 Borrazópolis			1	
	34.539,63	34.539,63	46.732,39	115.811,64
410335 Braganey	34.470,85	34.470,85	46.671,26	115.612,96
410337 Brasilândia do Sul	34.306,97	34.306,97	46.525,59	115.139,53
410340 Cafeara	34.323,68	34.323,68	46.540,44	115.187,79
410345 Cafelândia	34.090,18	34.090,18	45.742,04	113.922,40
410347 Cafezal do Sul	34.389,21	34.389,21	46.598,68	115.377,10
410350 Califórnia	34.656,40	34.656,40	46.836,19	116.148,98
410360 Cambará	40.541,96	40.541,96	53.897,49	134.981,42
410370 Cambé	49.838,53	49.838,53	63.823,84	163.500,90
410380 Cambira	34.614,78	34.614,78	46.799,19	116.028,75
410390 Campina da Lagoa	39.105,68	39.105,68	52.620,80	130.832,16
410395 Campina do Simão	34.379,94	34.379,94	46.590,45	115.350,32
410400 Campina Grande do Sul	45.341,49	45.341,49	59.826,47	150.509,45
410405 Campo Bonito	34.376,75	34.376,75	46.587,61	115.341,11
410410 Campo do Tenente	34.621,03	34.621,03	46.804,75	116.046,82
410420 Campo Largo	51.342,08	51.342,08	65.160,33	167.844,50
410425 Campo Magro	40.775,62	40.775,62	54.105,19	135.656,43
410430 Campo Mourão	48.385,97	48.385,97	62.532,67	159.304,61
410440 Cândido de Abreu	35.037,05	35.037,05	47.174,55	117.248,65
410442 Candói	39.210,58	39.210,58	52.714,04	131.135,21
410445 Cantagalo	34.936,63	34.936,63	47.085,29	116.958,56
410450 Capanema	39.396,25	39.396,25	52.879,08	131.671,58
410460 Capitão Leônidas Marques	35.082,04	35.082,04	47.214,53	117.378,61
410465 Carambeí	40.427,14	40.427,14	53.795,43	134.649,71
410470 Carlópolis	34.995,85	34.995,85	47.137,92	117.129,61
410480 Cascavel	56.874,68	56.874,68	66.907,02	180.656,38
410490 Castro	47.006,03	47.006,03	61.306,06	155.318,13
410500 Catanduvas	34.751,97	34.751,97	46.921,14	116.425,09
410510 Centenário do Sul	34.789,64	34.789,64	46.954,62	116.533,90
410520 Cerro Azul	35.200,05	35.200,05	47.319,43	117.719,53
410530 Céu Azul	34.845,01	34.845,01	47.003,85	116.693,87
410540 Chopinzinho	39.403,92	39.403,92	52.885,90	131.693,75
410550 Cianorte	46.533,45	46.533,45	60.295,14	153.362,03
410560 Cidade Gaúcha	34.897,38	34.897,38	47.050,39	116.845,14
410570 Clevelândia	39.244,83	39.244,83	52.744,48	131.234,13
410580 Colombo	57.937,68	57.937,68	71.023,08	186.898,43
410590 Colorado	40.462,38	40.462,38	53.826,75	134.751,52
410600 Congonhinhas	34.671,04	34.671,04	46.849,20	116.191,28
				·
410610 Conselheiro Mairinck	34.378,34	34.378,34	46.589,03	115.345,72



1	I	l		
410620 Contenda	39.364,37	39.364,37	52.850,74	131.579,48
410630 Corbélia	39.275,05	39.275,05	52.771,35	131.321,45
410640 Cornélio Procópio	45.610,51	45.610,51	60.065,60	151.286,62
410645 Coronel Domingos Soares	34.593,05	34.593,05	46.779,88	115.965,99
410650 Coronel Vivida	40.268,87	40.268,87	53.654,74	134.192,48
410655 Corumbataí do Sul	34.340,50	34.340,50	46.555,39	115.236,40
410680 Cruz Machado	35.254,89	35.254,89	47.368,18	117.877,96
410657 Cruzeiro do Iguaçu	34.401,48	34.401,48	46.609,60	115.412,57
410660 Cruzeiro do Oeste	40.280,56	40.280,56	53.665,13	134.226,24
410670 Cruzeiro do Sul	34.414,30	34.414,30	46.620,99	115.449,58
410685 Cruzmaltina	34.324,62	34.324,62	46.541,28	115.190,52
410690 Curitiba	151.604,74	151.604,74	151.111,51	454.321,00
410700 Curiúva	35.041,95	35.041,95	47.178,90	117.262,81
410715 Diamante D'Oeste	34.460,58	34.460,58	46.662,13	115.583,28
410710 Diamante do Norte	34.450,78	34.450,78	46.653,42	115.554,97
410712 Diamante do Sul	34.353,49	34.353,49	46.566,94	115.273,92
410720 Dois Vizinhos	40.314,08	40.314,08	53.104,08	133.732,23
410725 Douradina	33.536,85	33.536,85	45.250,19	112.323,89
410730 Doutor Camargo	34.503,44	34.503,44	46.700,22	115.707,10
412863 Doutor Ulysses	39.142,56	39.142,56	53.261,88	131.547,00
410740 Enéas Marques	34.502,37	34.502,37	46.699,28	115.704,03
410750 Engenheiro Beltrão	34.976,95	34.976,95	47.121,13	117.075,04
410753 Entre Rios do Oeste	34.418,43	34.418,43	46.624,66	115.461,51
410752 Esperança Nova	34.250,71	34.250,71	46.475,58	114.977,00
410754 Espigão Alto do Iguaçu	34.393,52	34.393,52	46.602,52	115.389,55
410755 Farol	34.332,83	34.332,83	46.548,57	115.214,23
410760 Faxinal	35.168,88	35.168,88	47.291,73	117.629,48
410765 Fazenda Rio Grande	45.724,04	45.724,04	58.503,78	149.951,87
410770 Fênix	34.431,59	34.431,59	46.636,36	115.499,55
410773 Fernandes Pinheiro	34.483,78	34.483,78	46.682,75	115.650,31
410775 Figueira	34.609,17	34.609,17	46.794,21	116.012,54
410785 Flor da Serra do Sul	34.423,45	34.423,45	46.629,12	115.476,01
410780 Floraí	34.441,45	34.441,45	46.645,13	115.528,03
410790 Floresta	34.550,37	34.550,37	46.741,94	115.842,68
410800 Florestópolis	34.773,17	34.773,17	46.939,98	116.486,32
410810 Flórida	34.309,21	34.309,21	46.527,58	115.146,01
410820 Formosa do Oeste	34.538,80	34.538,80	46.731,66	115.809,26
410830 Foz do Iguaçu	53.876,85	53.876,85	64.833,13	172.586,84
410845 Foz do Jordão	34.424,98	34.424,98	46.630,48	115.480,45
410832 Francisco Alves	34.507,39	34.507,39	46.703,74	115.718,53
410840 Francisco Beltrão	48.163,64	48.163,64	62.335,05	158.662,34
410850 General Carneiro	34.959,83	34.959,83	47.105,91	117.025,58
410855 Godoy Moreira	34.324,39	34.324,39	46.541,07	117.023,38
410860 Goioerê	40.750,00	40.750,00	54.082,41	135.582,42
410865 Goioxim	34.570,26	34.570,26	46.759,63	115.900,16
410870 Grandes Rios	34.482,13	34.482,13	46.681,28	115.645,53
110070 Grandes Mos	77.704,13	27.702,13	±0.001,40	110.070,00



410880 Guaíra	44.741,17	44.741,17	59.292,85	148.775,18
410890 Guairaçá	34.538,98	34.538,98	46.731,81	115.809,77
410895 Guamiranga	34.666,37	34.666,37	46.845,06	116.177,80
410900 Guapirama	34.374,92	34.374,92	46.585,99	115.335,82
410910 Guaporema	34.282,88	34.282,88	46.504,18	115.069,94
410920 Guaraci	34.475,28	34.475,28	46.675,19	115.625,75
410930 Guaraniaçu	34.886,75	34.886,75	47.040,95	116.814,45
410940 Guarapuava	54.264,42	54.264,42	67.757,96	176.286,80
410950 Guaraqueçaba	39.263,93	39.263,93	53.369,77	131.897,64
410960 Guaratuba	41.233,08	41.233,08	54.511,82	136.977,98
410965 Honório Serpa	34.458,10	34.458,10	46.659,92	115.576,12
410970 Ibaiti	40.896,41	40.896,41	54.212,55	136.005,37
410975 Ibema	34.525,46	34.525,46	46.719,80	115.770,71
410980 Ibiporã	46.006,81	46.006,81	60.417,87	152.431,49
410990 Icaraíma	34.617,08	34.617,08	46.801,24	116.035,40
411000 Iguaraçu	34.410,46	34.410,46	46.617,58	115.438,49
411005 Iguatu	34.283,65	34.283,65	46.504,86	115.072,16
411007 Imbaú	34.924,47	34.924,47	47.074,48	116.923,42
411010 Imbituva	40.967,25	40.967,25	54.275,52	136.210,02
411020 Inácio Martins	34.807,23	34.807,23	46.970,26	116.584,72
411030 Inajá	34.334,01	34.334,01	46.549,62	115.217,64
411040 Indianópolis	34.413,59	34.413,59	46.620,36	115.447,53
411050 Ipiranga	35.046,14	35.046,14	47.182,63	117.274,92
411060 Iporã	34.972,59	34.972,59	47.117,25	117.274,72
411065 Iracema do Oeste	34.285,54	34.285,54	46.506,54	117.002,42
411070 Irati	46.370,99	46.370,99	60.741,59	153.483,58
411080 Iretama	34.750,79	34.750,79	46.920,10	116.421,68
411090 Itaguajé	34.414,12	34.414,12	46.620,83	115.449,07
411095 Itaipulândia	34.810,24	34.810,24	46.972,94	116.593,42
411100 Itambaracá	34.539,04	34.539,04	46.731,87	115.809,94
411110 Itambé	34.511,05	34.511,05	46.706,99	115.729,10
411120 Itapejara d'Oeste	34.856,76	34.856,76	47.014,29	116.727,81
411125 Itaperuçu	45.397,92	45.397,92	60.651,89	151.447,72
411130 Itaúna do Sul	34.319,60	34.319,60	46.536,82	115.176,02
411140 Ivaí	34.969,81	34.969,81	47.114,78	117.054,40
411150 Ivaiporã	44.674,16	44.674,16	59.233,29	148.581,61
411155 Ivaté	34.633,67	34.633,67	46.815,98	116.083,32
411160 Ivatuba	34.342,86	34.342,86	46.557,49	115.243,22
411170 Jaboti	34.461,82	34.342,80	46.663,23	115.243,22
411180 Jacarezinho	45.110,66	45.110,66	59.621,29	149.842,62
411190 Jaguapitã	34.954,52	34.954,52		
411200 Jaguariaíva		· ·	47.101,19	117.010,23
	44.843,77	44.843,77	59.384,05	149.071,59
411210 Jandaia do Sul 411220 Janiópolis	40.294,96	40.294,96	53.677,93	134.267,86
	34.460,11	34.460,11	46.661,71	115.581,92
411230 Japira	34.445,29	34.445,29	46.648,54	115.539,11
411240 Japurá	34.706,87	34.706,87	46.881,05	116.294,80



411250 Jardim Alegre	34.819,21	34.819,21	46.980,91	116.619,34
411260 Jardim Olinda	34.229,04	34.229,04	46.456,32	114.914,41
411270 Jataizinho	34.893,60	34.893,60	47.047,03	116.834,23
411275 Jesuítas	34.647,07	34.647,07	46.827,90	116.122,03
411280 Joaquim Távora	34.853,45	34.853,45	47.011,35	116.718,26
411290 Jundiaí do Sul	34.344,81	34.344,81	46.559,22	115.248,85
411295 Juranda	34.583,78	34.583,78	46.771,64	115.939,21
411300 Jussara	34.564,48	34.564,48	46.754,48	115.883,44
411310 Kaloré	34.392,51	34.392,51	46.601,62	115.386,65
411320 Lapa	41.888,13	41.888,13	55.094,08	138.870,35
411325 Laranjal	34.495,94	34.495,94	46.693,56	115.685,44
411330 Laranjeiras do Sul	40.938,26	40.938,26	54.249,76	136.126,28
411340 Leópolis	34.383,89	34.383,89	46.593,96	115.361,75
411342 Lidianópolis	34.345,87	34.345,87	46.560,17	115.251,92
411345 Lindoeste	34.426,52	34.426,52	46.631,85	115.484,88
411350 Loanda	40.407,72	40.407,72	53.778,16	134.593,60
411360 Lobato	34.433,07	34.433,07	46.637,67	115.503,81
411370 Londrina	71.118,51	71.118,51	79.568,20	221.805,22
411373 Luiziana	34.579,18	34.579,18	46.767,55	115.925,91
411375 Lunardelli	34.433,48	34.433,48	46.638,04	115.505,00
411380 Lupionópolis	34.440,92	34.440,92	46.644,65	115.526,49
411390 Mallet	34.955,11	34.955,11	47.101,71	117.011,94
411400 Mamborê	34.925,71	34.925,71	47.075,58	116.927,01
411410 Mandaguaçu	40.391,96	40.391,96	53.764,15	134.548,06
411420 Mandaguari	44.816,79	44.816,79	59.360,07	148.993,65
411430 Mandirituba	36.514,25	36.514,25	48.487,61	121.516,10
411435 Manfrinópolis	34.302,25	34.302,25	46.521,39	115.125,88
411440 Mangueirinha	39.253,98	39.253,98	52.752,61	131.260,56
411450 Manoel Ribas	34.947,56	34.947,56	47.095,00	116.990,11
411460 Marechal Cândido Rondon	45.911,53	45.911,53	60.333,17	152.156,23
411470 Maria Helena	34.485,61	34.485,61	46.684,38	115.655,59
411480 Marialva	44.881,49	44.881,49	59.417,58	149.180,57
411490 Marilândia do Sul	34.672,10	34.672,10	46.850,15	116.194,35
411500 Marilena	34.568,20	34.568,20	46.757,79	115.894,19
411510 Mariluz	34.761,18	34.761,18	46.929,33	116.451,70
411520 Maringá	62.495,49	62.495,49	71.903,29	196.894,28
411530 Mariópolis	34.540,69	34.540,69	46.733,34	115.814,71
411535 Maripá	33.351,25	33.351,25	45.085,21	111.787,70
411540 Marmeleiro	34.998,62	34.998,62	47.140,39	117.137,63
411545 Marquinho	34.410,52	34.410,52	46.617,63	115.438,66
411550 Marumbi	34.426,69	34.426,69	46.632,01	115.485,39
411560 Matelândia	43.067,68	43.067,68	57.805,31	143.940,67
411570 Matinhos	45.757,20	45.757,20	60.971,26	152.485,66
411573 Mato Rico	34.343,63	34.343,63	46.558,17	115.245,43
411575 Mauá da Serra	34.776,30	34.776,30	46.942,76	116.495,36
411580 Medianeira	45.513,28	45.513,28	59.979,17	151.005,73



411585 Mercedes	34.477,29	34.477,29	46.676,98	115.631,55
411590 Mirador	34.281,11	34.281,11	46.502,60	115.064,83
411600 Miraselva	34.257,09	34.257,09	46.481,24	114.995,42
411605 Missal	38.899,06	38.899,06	52.437,13	130.235,25
411610 Moreira Sales	34.866,03	34.866,03	47.022,53	116.754,58
411620 Morretes	39.781,67	39.781,67	53.829,98	133.393,31
411630 Munhoz de Melo	34.385,66	34.385,66	46.595,54	115.366,86
411640 Nossa Senhora das Graças	34.387,08	34.387,08	46.596,80	115.370,96
411650 Nova Aliança do Ivaí	34.241,56	34.241,56	46.467,44	114.950,56
411660 Nova América da Colina	34.353,84	34.353,84	46.567,25	115.274,94
411670 Nova Aurora	34.768,68	34.768,68	46.936,00	116.473,36
411680 Nova Cantu	34.463,47	34.463,47	46.664,70	115.591,64
411690 Nova Esperança	40.692,15	40.692,15	54.030,99	135.415,28
411695 Nova Esperança do		,		
Sudoeste	34.448,36	34.448,36	46.651,26	115.547,98
411700 Nova Fátima	34.631,78	34.631,78	46.814,31	116.077,86
411705 Nova Laranjeiras	39.495,23	39.495,23	53.575,37	132.565,83
411710 Nova Londrina	34.930,49	34.930,49	47.079,83	116.940,82
411720 Nova Olímpia	34.493,22	34.493,22	46.691,15	115.677,60
411725 Nova Prata do Iguaçu	34.773,17	34.773,17	46.939,98	116.486,32
411721 Nova Santa Bárbara	34.401,31	34.401,31	46.609,44	115.412,06
411722 Nova Santa Rosa	34.635,68	34.635,68	46.817,77	116.089,12
411727 Nova Tebas	34.483,96	34.483,96	46.682,91	115.650,82
411729 Novo Itacolomi	34.318,36	34.318,36	46.535,71	115.172,44
411730 Ortigueira	40.351,93	40.351,93	53.728,57	134.432,43
411740 Ourizona	34.352,84	34.352,84	46.566,36	115.272,04
411745 Ouro Verde do Oeste	34.504,44	34.504,44	46.701,12	115.710,00
411750 Paiçandu	41.481,85	41.481,85	54.732,95	137.696,66
411760 Palmas	42.054,79	42.054,79	55.242,22	139.351,79
411770 Palmeira	41.044,76	41.044,76	54.344,42	136.433,95
411780 Palmital	34.928,07	34.928,07	47.077,68	116.933,83
411790 Palotina	39.794,87	39.794,87	52.642,56	132.232,29
411800 Paraíso do Norte	34.966,92	34.966,92	47.112,21	117.046,05
411810 Paranacity	34.827,72	34.827,72	46.988,47	116.643,90
411820 Paranaguá	47.761,10	47.761,10	59.396,90	154.919,09
411830 Paranapoema	34.339,56	34.339,56	46.554,55	115.233,67
411840 Paranavaí	48.003,13	48.003,13	62.192,37	158.198,63
411845 Pato Bragado	33.351,66	33.351,66	45.085,57	111.788,89
411850 Pato Branco	46.548,85	46.548,85	60.308,84	153.406,55
411860 Paula Freitas	34.497,18	34.497,18	46.694,66	115.689,02
411870 Paulo Frontin	34.584,61	34.584,61	46.772,38	115.941,60
411880 Peabiru	34.976,72	34.976,72	47.120,92	117.074,36
411885 Perobal	34.512,17	34.512,17	46.707,99	115.732,34
411890 Pérola	34.813,66	34.813,66	46.975,98	116.603,31
411900 Pérola d'Oeste	34.525,16	34.525,16	46.719,53	115.769,86
411910 Piên	34.902,93	34.902,93	47.055,32	116.861,17



411915 Pinhais	51.351,24	51.351,24	65.168,47	167.870,94
411925 Pinhal de São Bento	34.311,69	34.311,69	46.529,78	115.153,17
411920 Pinhalão	34.523,92	34.523,92	46.718,43	115.766,28
411930 Pinhão	40.957,04	40.957,04	54.266,44	136.180,52
411940 Piraí do Sul	40.548,04	40.548,04	53.902,90	134.998,98
411950 Piraquara	50.222,43	50.222,43	64.165,09	164.609,95
411960 Pitanga	40.834,18	40.834,18	54.157,24	135.825,61
411965 Pitangueiras	34.340,80	34.340,80	46.555,65	115.237,25
411970 Planaltina do Paraná	34.402,13	34.402,13	46.610,18	115.414,44
411980 Planalto	34.946,20	34.946,20	47.093,79	116.986,18
411990 Ponta Grossa	59.379,12	59.379,12	69.724,03	188.482,28
411995 Pontal do Paraná	40.655,55	40.655,55	53.998,45	135.309,54
412000 Porecatu	34.912,84	34.912,84	47.064,14	116.889,83
412010 Porto Amazonas	34.436,67	34.436,67	46.640,87	115.514,21
412015 Porto Barreiro	34.341,56	34.341,56	46.556,34	115.239,47
412020 Porto Rico	33.171,54	33.171,54	44.925,47	111.268,56
412030 Porto Vitória	34.390,45	34.390,45	46.599,79	115.380,68
412033 Prado Ferreira	34.372,03	34.372,03	46.583,41	115.327,47
412035 Pranchita	34.454,91	34.454,91	46.657,09	115.566,91
412040 Presidente Castelo Branco	34.463,71	34.463,71	46.664,91	115.592,32
412050 Primeiro de Maio	34.807,11	34.807,11	46.970,16	116.584,38
412060 Prudentópolis	42.128,87	42.128,87	55.308,08	139.565,83
412065 Quarto Centenário	34.416,83	34.416,83	46.623,24	115.456,91
412070 Quatiguá	34.590,22	34.590,22	46.777,36	115.957,80
412080 Quatro Barras	39.305,65	39.305,65	52.207,70	130.818,99
412085 Quatro Pontes	34.387,49	34.387,49	46.597,16	115.372,15
412090 Quedas do Iguaçu	41.058,10	41.058,10	54.356,28	136.472,49
412100 Querência do Norte	34.871,05	34.871,05	47.026,99	116.769,08
412110 Quinta do Sol	34.420,43	34.420,43	46.626,44	115.467,31
412120 Quitandinha	35.275,02	35.275,02	47.386,08	117.936,12
412125 Ramilândia	39.075,91	39.075,91	53.202,64	131.354,45
412130 Rancho Alegre	34.375,27	34.375,27	46.586,30	115.336,85
412135 Rancho Alegre D'Oeste	34.307,21	34.307,21	46.525,80	115.140,21
412140 Realeza	39.266,25	39.266,25	52.763,53	131.296,04
412150 Rebouças	35.030,03	35.030,03	47.168,30	117.228,36
412160 Renascença	34.552,02	34.552,02	46.743,41	115.847,46
412170 Reserva	40.621,95	40.621,95	53.968,60	135.212,50
412175 Reserva do Iguaçu	34.623,34	34.623,34	46.806,80	116.053,48
412180 Ribeirão Claro	34.780,25	34.780,25	46.946,28	116.506,78
412190 Ribeirão do Pinhal	34.919,63	34.919,63	47.070,17	116.909,44
412200 Rio Azul	35.049,92	35.049,92	47.185,99	117.285,83
412210 Rio Bom	34.339,56	34.339,56	46.554,55	115.233,67
412215 Rio Bonito do Iguaçu	34.933,80	34.933,80	47.082,77	116.950,37
412217 Rio Branco do Ivaí	34.392,28	34.392,28	46.601,41	115.385,96
412220 Rio Branco do Sul	36.840,59	36.840,59	48.777,69	122.458,87
412230 Rio Negro	41.062,06	41.062,06	54.359,80	136.483,91



412240 Rolândia	46.716,52	46.716,52	61.048,73	154.481,78
412250 Roncador	34.731,90	34.731,90	46.903,30	116.367,11
412260 Rondon	34.715,96	34.715,96	46.889,14	116.321,06
412265 Rosário do Ivaí	34.433,01	34.433,01	46.637,62	115.503,64
412270 Sabáudia	33.423,50	33.423,50	45.149,44	111.996,44
412280 Salgado Filho	34.361,81	34.361,81	46.574,34	115.297,96
412290 Salto do Itararé	34.441,81	34.441,81	46.645,44	115.529,05
412300 Salto do Lontra	35.023,30	35.023,30	47.162,32	117.208,92
412310 Santa Amélia	34.346,70	34.346,70	46.560,90	115.254,30
412320 Santa Cecília do Pavão	34.347,29	34.347,29	46.561,43	115.256,01
412330 Santa Cruz de Monte	,	Ź	Ź	Í
Castelo	34.610,94	34.610,94	46.795,78	116.017,66
412340 Santa Fé	34.861,07	34.861,07	47.018,12	116.740,26
412350 Santa Helena	40.608,67	40.608,67	53.956,79	135.174,13
412360 Santa Inês	34.244,69	34.244,69	46.470,22	114.959,60
412370 Santa Isabel do Ivaí	34.655,92	34.655,92	46.835,77	116.147,62
412380 Santa Izabel do Oeste	35.015,86	35.015,86	47.155,71	117.187,43
412382 Santa Lúcia	34.375,57	34.375,57	46.586,56	115.337,70
412385 Santa Maria do Oeste	39.380,76	39.380,76	53.473,62	132.235,14
412390 Santa Mariana	34.842,59	34.842,59	47.001,69	116.686,88
412395 Santa Mônica	34.385,49	34.385,49	46.595,38	115.366,35
412402 Santa Tereza do Oeste	34.749,02	34.749,02	46.918,52	116.416,56
412405 Santa Terezinha de Itaipu	40.430,09	40.430,09	53.798,05	134.658,23
412400 Santana do Itararé	34.445,17	34.445,17	46.648,43	115.538,77
412410 Santo Antônio da Platina	45.501,18	45.501,18	59.968,42	150.970,77
412420 Santo Antônio do Caiuá	34.306,38	34.306,38	46.525,06	115.137,82
412430 Santo Antônio do Paraíso	38.937,47	38.937,47	53.079,59	130.954,52
412440 Santo Antônio do Sudoeste	40.235,34	40.235,34	53.624,93	134.095,61
412450 Santo Inácio	34.471,50	34.471,50	46.671,83	115.614,83
412460 São Carlos do Ivaí	34.556,51	34.556,51	46.747,40	115.860,42
412470 São Jerônimo da Serra	34.809,89	34.809,89	46.972,62	116.592,40
412480 São João	34.755,04	34.755,04	46.923,87	116.433,96
412490 São João do Caiuá	34.496,12	34.496,12	46.693,72	115.685,95
412500 São João do Ivaí	34.753,74	34.753,74	46.922,72	116.430,21
412510 São João do Triunfo	35.043,07	35.043,07	47.179,90	117.266,05
412520 São Jorge d'Oeste	34.684,73	34.684,73	46.861,38	116.230,84
412530 São Jorge do Ivaí	34.478,17	34.478,17	46.677,76	115.634,11
412535 São Jorge do Patrocínio	34.483,48	34.483,48	46.682,49	115.649,46
412540 São José da Boa Vista	34.516,84	34.516,84	46.712,14	115.745,81
412545 São José das Palmeiras	34.366,18	34.366,18	46.578,22	115.310,58
412550 São José dos Pinhais	57.702,77	57.702,77	68.233,95	183.639,49
412555 São Manoel do Paraná	34.277,98	34.277,98	46.499,82	115.055,79
412560 São Mateus do Sul	41.775,85	41.775,85	54.994,28	138.545,97
412570 São Miguel do Iguaçu	40.665,46	40.665,46	54.007,27	135.338,20
412575 São Pedro do Iguaçu	34.498,60	34.498,60	46.695,92	115.693,11
412580 São Pedro do Ivaí	34.798,73	34.798,73	46.962,71	116.560,16



412590 São Pedro do Paraná	34.287,02	34.287,02	46.507,85	115.081,88
412600 São Sebastião da Amoreira	34.673,10	34.673,10	46.851,04	116.197,24
412610 São Tomé	34.488,27	34.488,27	46.686,74	115.663,27
412620 Sapopema	34.548,13	34.548,13	46.739,95	115.836,20
412625 Sarandi	44.752,79	44.752,79	57.640,45	147.146,02
412627 Saudade do Iguaçu	33.345,17	33.345,17	45.079,80	111.770,13
412630 Sengés	39.408,23	39.408,23	52.889,73	131.706,20
412635 Serranópolis do Iguaçu	34.415,83	34.415,83	46.622,35	115.454,01
412640 Sertaneja	34.462,41	34.462,41	46.663,75	115.588,57
412650 Sertanópolis	39.233,61	39.233,61	52.734,51	131.201,73
412660 Siqueira Campos	40.285,52	40.285,52	53.669,54	134.240,57
412665 Sulina	34.326,45	34.326,45	46.542,90	115.195,81
412667 Tamarana	39.686,68	39.686,68	53.745,55	133.118,91
412670 Tamboara	34.452,73	34.452,73	46.655,15	115.560,60
412680 Tapejara	35.107,13	35.107,13	47.236,84	117.451,09
412690 Tapira	34.477,46	34.477,46	46.677,13	115.632,06
412700 Teixeira Soares	34.880,55	34.880,55	47.035,44	116.796,54
412710 Telêmaco Borba	47.448,20	47.448,20	61.699,10	156.595,51
412720 Terra Boa	39.276,41	39.276,41	52.772,55	131.325,37
412730 Terra Rica	39.258,40	39.258,40	52.756,55	131.273,36
412740 Terra Roxa	39.299,25	39.299,25	52.792,86	131.391,37
412750 Tibagi	40.256,35	40.256,35	53.643,62	134.156,32
412760 Tijucas do Sul	35.146,27	35.146,27	47.271,63	117.564,16
412770 Toledo	45.786,85	45.786,85	57.051,16	148.624,86
412780 Tomazina	34.617,91	34.617,91	46.801,97	116.037,79
412785 Três Barras do Paraná	34.861,25	34.861,25	47.018,28	116.740,77
412788 Tunas do Paraná	39.330,82	39.330,82	53.429,23	132.090,86
412790 Tuneiras do Oeste	34.656,16	34.656,16	46.835,98	116.148,30
412795 Tupãssi	34.630,07	34.630,07	46.812,78	116.072,92
412796 Turvo	34.930,61	34.930,61	47.079,94	116.941,16
412800 Ubiratã	39.155,34	39.155,34	52.074,09	130.384,78
412810 Umuarama	50.135,12	50.135,12	64.087,48	164.357,72
412820 União da Vitória	46.181,49	46.181,49	60.573,14	152.936,13
412830 Uniflor	34.304,25	34.304,25	46.523,17	115.131,68
412840 Uraí	34.818,39	34.818,39	46.980,18	116.616,95
412853 Ventania	34.852,51	34.852,51	47.010,51	116.715,53
412855 Vera Cruz do Oeste	34.653,50	34.653,50	46.833,62	116.140,62
412860 Verê	34.578,88	34.578,88	46.767,29	115.925,06
412865 Virmond	34.387,97	34.387,97	46.597,58	115.373,51
412870 Vitorino	34.554,15	34.554,15	46.745,30	115.853,60
412850 Wenceslau Braz	39.413,37	39.413,37	52.894,30	131.721,03
412880 Xambrê	34.485,73	34.485,73	46.684,48	115.655,94
TOTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00



# ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

# Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da
		cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Álcool Etílico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido
3	Álcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:99%, apresentação: líquido
4	Algodão Hidrofílico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril
5	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira)
6	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha
7	Armadilho do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; Lâmpada incandescente de 6V/250mA; Soquete metálico; Tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; Tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; Manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido Tactel na cor verde escuro ou azul marinho; Copo coletor de plástico na cor branca; Cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.



8	Avental	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno
	descartável não	(TNT), laminado, <u>impermeável</u> , com barreira de proteção hidro-repelente,
	tecido de manga	hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo
	longa	desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável,
	longa	resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada,
		abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum
		junto ao pescoço, com tiras para ajuste la cintura, decote comuni junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m²,
		comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x
		1). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE
		(eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem
	B : 1/ /:	com dados de identificação.
9	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA)
10	Bateria 6 volts,	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah;
	12 amperes	Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm;
		Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C
11	Bisturi	Lâmina bisturi - Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24,
	descartável	tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada
		individualmente
12	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; Alça de algodão cru com regulagem de
		comprimento e com almofada para o ombro; Duas divisões internas
		grandes e um bolso pequeno com zíper; Com ou sem logotipo
		empresarial.
13	Bombona para	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
	transporte de	
	serpentes	
14	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+;
		Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que
		permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser
		destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade
		solar
15	Bota de	Material: PVC; Cor: Branca;
	borracha	
16	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; Confeccionada em
		couro; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de
		composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais.
		Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU
		bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	Caixa para	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com
	manejo e	tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da
	quarentena de	caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta
	serpentes e	cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na
	outros animais	tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
	peçonhentos	



18	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta
		resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização
		e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura
		atual, máxima e mínima á prova d'água que possua sensor interno e
		visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa
		basculante. cor escura. com possibilidade de personalização.
19	Caixa térmica	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido,
	com	capacidade de 20 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa
	termômetro	e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido;
		revestimento interno em poliuretano (PU);
20	Caixas de	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm
	papelão para	largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30
	acondicionamen	cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras
	to de alimentos	coletadas
	coletados	
21	Caixas para	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa
	transporte de	deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho
	artrópodos	esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura,
	(Aranhas,	fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira)
	escorpiões,	na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X
	insetos,	alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.
	lagartas):	
22	Cambão de	ARMADILHA ANIMAL - Cambão retrátil veterinário. Características:
	alumínio	Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o
		animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o
		INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no
		que couber
23	Capa de Chuva	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta
		e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados
		reforçados
24	Coffee break	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade
		do evento



25	Colete	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em
		tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67%
		polyester e 33% algodao); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir
		localmente. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento ate a
		extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta,
		bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm,
		fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir
		localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior
		esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon
		embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 cliclos de lavagem. Costas:
		faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x
		37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de
		bordado centralizado "Vigilância Sanitária" área de 3,5cm x 26cm, cinto
		(9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com
		fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das
		costas com acabamento de revél e forro em tecido 100% poliéster na cor a
		definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip
		stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10
		cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com
		fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir
		localmente (2,5cm x 1,5cm). <b>Tamanhos:</b> P, M, G, GG, EG.
		Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação
		vigente a lei de etiquetagem).
26	Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do
		PROVIGIA PARANÁ
27	Congressos,	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e
	Seminários e	afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA PARANÁ
20	Outros	
28	Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC,
		Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm,
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso
		Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e
		Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE MEDIDA: Unitário
		Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster,
		Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário
29	Cubeta para	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme
	equipamento de	especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
	campo	especificação comea do aparemo de campo para o quai sera unitzada.
30	Envelope com	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo
	impressão	"hotmelt" e impressão conforme as seguintes especificaçõe : o material
	gráfica para	solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta
	coleta de	por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das
	coicia de	por armo, a espessara de le ser de 0,00 meras, o centro de una dus



	amostras	faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	Fita	Destinado para a medição de perímetros corporais; Deve ser de material
	antropométrica	maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita
	•	fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso;
		Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm;
		Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com
		indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área
		em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada; Fita
		deverá ter dispositivo de retração automática; Caixa protetora da fita deve
		ser confeccionada em material resistente e leve; Opcionalmente, a caixa
		protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; Equipamento
		acompanhado de manual de instrução em português e Garantia, mínima,
		de 01 ano.
32	Fita de	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada
	interdição	Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	Fone de	Fone de ouvido no estilho headset para comunicação nas
	ouvido/headset	videoconferências, ligações e reuniões online
34	Formaldeído	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido,
	10%	Concentração: À 10%, Característica Adicional: Em Solução Aquosa
35	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente,
		Capacidade: Cerca De 50 Ml, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável,
		Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem
		Individual
36	Ganchos para	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm
	manejo de	de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado
	serpente	um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em "L"medindo 6,0cm X
		8,0cm.
37	Gelo rígido 550	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas
	mL	temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex
		, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de
		repelante, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos.
		Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a
		extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola
		tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado
		ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina),
		100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG.
		Bordados: Escrita "Vigilância em Saúde" área de 3,5cm x 26cm, área total
		de 26cm x 14,5cm)
		Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação
		vigente a lei de etiquetagem).



39	kit pano de	Pano mutlifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nos -100
	arrasto	malhas de altura(2metros esticado).após entralhado fica com 1,60 mts de
	arrasto	altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque,
40		picares, arrastão, piscicultura, despesca ,lambaris, camarão, piaba, etc
40	Lanterna de	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete;
	cabeça com	Funciona com 3 pilhas AAA; Possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de
	lâmpada de led	luminoidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material:
		Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120
		lumens; À prova d' água;
41	Lanterna de	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova
	mão	d'água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca,
		Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000
		Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria
		recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens
		inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v,
		adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm
		x 3cm (CxD).
42	Livros Técnicos	` /
42		Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados
	de Vigilância	temas da Vigilância em Saúde
	em Saúde	
43	Locação de	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de
	espaço,	mobiliário, tenda ou outros.
	mobiliário,	
	tenda e outros	
44	Luva de látex	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme,
	para	sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de
	procedimentos	comprimento, polimétricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio
		Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo
		material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial
		(picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011*1 e ser acompanhado de
		Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde,
		obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	Luva de raspa	Luva em couro p,m, g reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo
	zuvu ut ruspu	em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	Macacão de	Macação descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve
10	segurança	e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de
	descartável	polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção
		• •
	para aplicação	contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no
	de agrotóxicos	tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico
1		no capuz.



Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líqüidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.  Máscara semi- Mascara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases àcidos,
de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líqüidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério 51da Saúde.
Ministério 51da Saúde.
48 Máscara semi- Mascara semi-facial, materiais filtrados: vanores orgânicos, gases àcidos
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
facial e filtros poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros,
aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química,
manuseio de produtos quimicos, pinturas, material elastômero sintético,
quantidade de filtros 2, peso máximo 430g
49 Material de Diversos, conforme necessidade da Vigilância em saúde
escritório
50 Material Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de
educativo folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos
eletrônicos e outros.
Mochila em naylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52 Normas Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para
<b>Técnicas da</b> disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas
ABNT Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com
recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada
53 Óculos de óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau,
segurança constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato
incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material
da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através
de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de
aprovação/MTE.
54 Pesca larva Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo
28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10
cm com fundo em nylon branco;
55 Prancheta Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Oficio / A4 com prendedor
metálico tradicional.
56 Protetor solar Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar),
com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a
água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem
obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo
10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos
raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
<b>Proveta</b> Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavavel, divisão de 1ml,
graduada em alta precisão, base hexagona.



58	Reagente para	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo
	determinação	método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais de
	de Cloro Livre	alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de
		5mL pronto para uso.
59	Rede pesca	Cabo e Aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm
	larvas	de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para
		facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro;
		Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x
		12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e
		Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a
		retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de
		lavagem da peça
60	Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por
		exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos,
		entre outros
61	Respirador	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas
	descartável (N-	classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras
	95/PFF2) Sem	sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na
	válvula de	cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e
	exalação	hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de
		partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA)
		como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da
		Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*3,
		de 23 de dezembro de 2014.
62	Serviço de	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela
	calibração	vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros,
		turbidímetros, colorímetros e outros.
63	Serviço de	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou
	consultoria	fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
	Técnica	
64	Serviço de	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros
	verificação dos	
	dosímetros	
	Serviços	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material
	Gráficos	diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria
		344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, ,
		filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	Serviços para	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por
	Treinamento	exemplo: apacitação presencial ou on line; treinamentos in company;
		pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de
		atuação; entre outros.
66	Sílica	Material dessecante que absovre umidade e prolonga vida útil de
		equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia



67	Trena	Trena - Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m,
		características adicionais: graduação: mm,pol; sistema amortecedor
		impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua
68	Tubito de vidro	tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados
	com rolha	
69	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de
		0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C
		(-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e
		ultrafreezer;
70	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro
		tubo: para tubos até 15 mm, capacidade



# ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

# Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CAPITAL

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Adipômetro	Adipômetro - Adipômetro, operação: analógico, material: metal,
		resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm
2	Anemômetro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s
3	Antropômetro	Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal;
	horizontal	Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil
		higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização;
		Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; Escala numérica com
		indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor deve
		permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a
		escala numérica e boa indicação para a leitura; Deve incluir bolsa ou
		outra embalagem para seu armazenamento e transporte; Equipamento
		acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual
		de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
4	Antropômetro	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material
	vertical fixo	rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil
		higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve
		incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica
		gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em
		centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com,
		no mínimo, 200 cm úteis Escala numérica com indicação da dezena
		(em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir
		o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala
		numérica; Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25
		cm de comprimento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que
		aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de estojo
		exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em
	<b>A</b> 4 <b>A</b> 4	português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
5	Antropômetro	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material
	vertical fixo tipo	rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil
	trena	higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica
		gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em
		centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com,
		no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em
		números maiores) a cada 10 cm; Trena antropométrica larga com mola
		numeros maiores, a cada 10 cm, 11cma and opomedica larga com mola

## GABINETE DO SECRETÁRIO



		retrátil, fabricada em aço inoxidável; Caixa protetora da trena deve
		incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição;
		Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir
		a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; Equipamento
		acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de
		instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
6	Antropômetro	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material
	vertical portátil	rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil
		higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização;
		Equipamento leve e apropriado para o transporte; Escala numérica
		gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica bilateral fixada em
		material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se
		estáveis durante o uso; Escala numérica construída em centímetros, com
		graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200
		cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números
		maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize
		suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica;
		Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo
		adequado nivelamento; Deve incluir indicador de leitura simplificado
		que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de bolsa
		com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento
		acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima,
		de 01 ano.
7	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um
		cartão microSD; Tamanho do visor: mínimo de 2,2 ; Resolução do visor:
		mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores;
		Classificação de impermeabilidade: IP X7; Possuir Altímetro
		Barométrico; Possuir Bússola Eletrônica; Memória interna: mínimo de
		3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos;
		Rotas: mínimo de 200; Possuir roteamento automático; Realizar cálculo
		de área; Interface USB;
8	Aparelho	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com
	medidor de ph	compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd)
		de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substitutível, eletrodo
		incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph,
		precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação:
		0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50
		leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v.
		220v.



onador de
de mínima
com a
ninal,
lo frio ou
moto sem
mínimo de
imento e
unções de
rme com
da ou dano
s. Display
ntilação e
lores no ar.
initivo.
io dos
amento.
ia (Classe
ão em aço
essão
lado de
ão,
nentação:
eses contra
técnica no
de 2 anos
nização;
mínimo, 5
icidade de
máximo,
r maior
esistente,
terial
ispensável
Instituto de
ização e
exclusivo
tuguês;
-



13	Balança	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos
	pediátrica	de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização;
	mecânica	Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; Graduação (precisão) de
		pesagem de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha
		para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de
		material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de
		material antiderrapante; Trava e calibrador de fácil manuseio; É
		indispensável que o produto apresente certificação pelo
		IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de
		Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento
		acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual
		de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
14	Balança	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em
	plataforma	material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital
	digital	com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de
	ð	pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de,
		no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de
		material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de
		material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V;
		Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para
		permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes
		obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm
		de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter
		antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm
		úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo
		IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de
		Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento
		acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.
		Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e
		transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no
		mínimo, 1 ano.
15	Balança	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em
13	plataforma	material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de,
	mecânica	no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo,
	meeamea	100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material
		antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material
		antiderrapante; Régua e cursor em aço inoxidável; Trava e calibrador de
		fácil manuseio; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o
		suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas
		ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no
		mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente,
		poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo,
		200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo
		200 cm dieis, 12 maispensaver que o produto apresente certificação pero

Industrial); Equipamento
teção e transporte e de manual
de, no mínimo, 1 ano.
de pessoas Construída em
o: não pode ser de vidro
trador (display) digital com
gitos; Capacidade de pesagem
ecisão) de pesagem de, no
; Alimentação por pilha(s) ou
eria(s) necessária(s) para seu
. Pés revestidos de material
or de sobrecarga, isto é, caso
re indicar erro ao invés de
vel; Não deve incluir
mada de medidas de gestantes
ente, deve apresentar função
o peso de crianças e bebês no
to apresente certificação pelo
edidas/ Instituto Nacional de
lustrial) ou órgão semelhante;
exclusivo para proteção e
português; Garantia de, no
).
aço ou alumínio, suspensão
suspensão dianteira de 80mm,
n parede dupla e um conjunto u 29x2.10.
lta qualidade, Motor elétrico
rregador bivolt( 110ou 220v)
bateria de aproximadamente
reio a tambor E-ABS, buzina,
spelhos retrovisores, cesto
setas e luz de freio em LED,
em Português, porta objeto
meses, entrega montada.
nação interna por luz branca,
liação com comprimento de
ge o ácido nucleico dos
uimicamente cessando sua
área de visor em acrílico.



20	Câmara	Câmera Alpha A7iii Mirroless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De
	fotográfica	Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De
		Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modeloilce7m3/B-
		Resolução De Vídeo2160p-Dimensões Do Produto12.7 X 9.84 X 7.62
		Cm; 652.04 G-Peso Do Produto652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi
		Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End
		Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / -Steadyshot
		Inside De 5 Eixos Iso 204800 E10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd
		Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
21	Câmera	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas,
	infravermelha	abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB,
		tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p,
		funcionamento a bateria
22	Carregador de	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o
	bateria	processo de carga em situações de emergência; com fusível de entrada,
		proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria
		carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20;
		com alça para transporte. <b>Especificações Técnicas</b> - Tensão: 110V;
		Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V;
		Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga
		lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de
		saída: 1,5m;
23	Centrifuga digital	CENTRIFUGADOR DE LABORATORIO - CENTRIFUGA
	para laboratório	LABORATORIAL. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada.
	•	Trava de segurança na tampa; Sensor de tampa aberta; Velocidade de
		500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável.
		Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital
		ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com
		iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio
		automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem
		escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema
		de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa
		7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de
		Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de
		aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de
		centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema
		de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de
		12 meses. Manual em português e Registro ANVISA
24	Colorímetro	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para
	portátil	atendimento do método 4500-Cl G – Standard Methods for Examination
	microprocessado	of Water and Wastewater 22th edition; Fonte de luz: diodo emissor de
	e digital	luz, tipo do detector: fotocélula de silício; Faixas de medição: 0,02 a
		8,00 mg/l; Resolução igual ou inferior a ,01mg/l; Precisão mínima de ±



		0,05 mg/l; Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ±
		0,0015 abs; Comprimento de onda: 528nm; possuir porta USB para a
		comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: 4
2.5	<u> </u>	cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
25	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD –
		Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5" Garantia de 60 meses – Tipo:
		On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64
		bits: 1.1 Arquitetura "desktop"; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD
		Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo
		de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da
		Passmark conforme indicado no requisito "12.8 Avaliação de
		desempenho do processador"; 1.2.2 A comprovação deverá ser
		específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será
		aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1
		2020); 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador
		ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as
		recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1
		System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2
		Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio
		em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de
		gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de
		acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e
		outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3
		Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais
		dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1
		(um) ou mais dispositivos paradão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid
		State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:
		2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro)
		ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de
		todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais
		dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída
		estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser
		ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso
		simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de
		expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted
		Plataform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1
		Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não
		permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset:
		2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá
		suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador
		ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9
		BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na
		versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O
		versao 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O



FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1° de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless - wifi - com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas



conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm<sup>3</sup> (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipament Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m2; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9,9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo "JOG" (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A

comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProducKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de −2º a +15º; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor.10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade coma norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela

Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema: 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. -Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30 quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável. - Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compativel com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows 8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. -Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; -Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo); - Impedância:  $4 \Omega$ ; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 40hms - Blindagem magnética; - Estrutura



		reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo
		com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o
		equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; -
		Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser
		entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1.
		Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido,
		Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; -
		Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de
		ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz
		a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000,
		Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB;
		Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade
		para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB
		2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas
		em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); -
		Otimizado pata Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; -
		Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio
		para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional:
		Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service
		Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade:
		Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima
		de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
26	Decibelímetro	Calibrador Acústico Portátil. Para Calibração E Verificação De
	digital portátil	Decibelímetros (Medidores De Nível De Pressão Sonora) E Sistemas De
	<i>9</i> 1	Medições De Ruído. Compatível Com Os Principais Dosímetros De
		Ruído Digitais Do Mercado. Display Digital De 3 Dígitos Com Luz De
		Fundo. Precisão De Aproximadamente 0,4 Db E Precisão De Frequência
		De 1%. Em Conformidade Com A Norma Iec60942. Que Possua Estojo
		Para Transporte, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria Bivolt Ou
		220 V E Manual Em Portugues. Garantia Mínima De 01 Ano. Frete
		Incluso.



27	Equipamento de	ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico
	aspersão de	reforçado,com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a
	inseticidas a ultra	sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de
	baixo volume	coxins antivibrátorios.
	motorizado costal	MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a
		gasolina,refrigerado a ar,potência entre 3 e 6hp,e rotação entre 2.500 a
		8.000rpm,com ignição eletrônica,e apresentar
		garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de
		papel(seco), com capacidade de retenção de partículas.
		TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de
		capacidade.
		TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a
		14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na
		sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de
		raios solares.
		LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar
		deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico
		rígido rotativo(articulável),e fixaddo com abraçadeiras ajustável.
		BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de
		energia gasosa dois fluidos,para nebulização a ubv do tipo espacial,e ou
		residual,inclusive cielo.ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18
		metros na horizontal.os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10
		a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto
		PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12
		kilos-vazio.
		KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de
		ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um
		frasco dosador para mistura de combustível.
28	Estereomicroscóp	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo
	10	do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo.
		Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação
		total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de
		oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com
		correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e
		pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância
		interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de
		•
		aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com
		duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação
		diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com
		controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de
		iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para
		nammação mordone variavei. Chave nga/desinga com totao para



ião mm ra )). al de
ra ). al de
). al de
al de
١.
: 500
500
ı wi-
ssora
ima
A5,
113,
ório
de
mpo
s de
lade
el e
ião e
à
la
pré-
o da
rico
ra
em
om
± 5.
sa.
agma
ve
para

		quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm.  Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz.  Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil).  Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes.  Assistência técnica autorizada no Brasil.
34	Mobiliário	Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao
		PROVIGIA PARANÁ
35	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática
26	Dalaman' a dan	locais
36	Pulverizador	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso
	costal de	profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de
	alavanca	vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque</u>
		Químico Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta
		densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0
		milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13
		litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u> : Do tipo rosqueável, e com válvula de
		respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade
		volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a
		quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de</u>
		Enchimento: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com
		malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u> : Confeccionado em plástico
		reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média
		de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u> : Confeccionado em material
		plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro
		de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta
		(bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e
		0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável
		com malha 100 com ângulo médio de 80º graus, de forma a evitar
		entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u> : Câmara de compensação
		(pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar
		sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u> : Confeccionado em
		material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lã de vidro. Caso



		seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a			
		evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade,			
		objetivando o conforto do operador. Mangueira: Comprimento entre			
		1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência			
		a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com			
		trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos			
		reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u> : Confeccionada em Nylon.			
		Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e			
		80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados			
		para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. Peso Seco:			
		Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Peças de Reposição</u> :			
		Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada			
		equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de			
		pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins			
		da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula			
		membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia</u> : Garantia mínima de 4 (quatro)			
		anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na			
		formulação do contrato. Manual de Operação e Manutenção: Idioma			
		Português (não será aceito em outro idioma). Peças de Reposição:			
		Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para			
		venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro)			
		anos.			
37	Pulverizador de	Capacidade útil: 4.7 L, altura do pulverizador manual x Largura do			
	compressão	pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x			
	prévia	125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula			
		de segurança: Não, Material do corpo: Plástico, Material do bico:			
		Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a			
		necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de			
		instruções em português.			
38	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6";			
		Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com			
		suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de			
		48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP;			
		Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata			
39	Tablet com chip	tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de			
	para conexão a	memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do			
	internet	Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10"			
		polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna			
		32 GB.			



40	Termômetro	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão,
	ambiente	medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5
		s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.).
		Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente.
		Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas
		selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão,
		francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme
		inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A
		temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A
		temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha
		acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste
		novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser
		colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-
		face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria
		recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada de 5V por cabo
		usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos.
		Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis,
		shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias,
		fábricas e outros locais públicos. <b>Especificações:</b> Modelo: K3 Cor:
		branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução:
		0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0.1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte
		para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão,
		francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-
		10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2,
		Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650
		(não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 *
		154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
41	Termômetro	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido
	analógico	ecológico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
42	Termômetro	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura
	digital (imersão e	infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de
	infravermelho)	medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados:
	para inspeção	•Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a
	sanitária de	+180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -
	alimentos	35°C a +180°C.
43	Termômetro	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno,
	digital de máxima	Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C /
	e mínima c/ cabo	°F; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F; Resolução
	extensor.	Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -
		50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2 °C; Alimentação: 1 pilha de 1,5
		Volts tipo AAA
		Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende
		as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



		Para Farmácias Drogarias, e outros.					
4.4	T	<u> </u>					
44	Termômetro	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização;					
	digital tipo espeto	Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; Função Alarme: Função Hold Resistente à água: Especificação Técnica: Escala:					
	com cabo	Alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala:					
	extensor temp.	-50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C,					
	máxima e mínima	Acima de 200 °C $\pm$ 2%, no restante da escala $\pm$ 2° C; Dimensão do					
		Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste:					
		4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.					
45	Turbidímetro de	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que					
	campo para	utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao					
	análise de águas	sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA;					
	(nefelômetro)	Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez);					
		Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2%					
		da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de					
		0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa					
		inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação					
		de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e					
		10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.					
46	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de					
		videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps,					
		com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx					
		Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de					
47	Kit para Teste de	comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças					
	Sensibilidade	de 0,05g a 300g.					
	Estesiômetro						



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



1Doc: Memorando 2- 4.801/2023

78/2<mark>58</mark>

## Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

**Súmula:** Aprovação do Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde-PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 808/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

#### Resolve:

 Aprovar o Plano de Aplicação do incentivo financeiro do Programa PROVIGIA, conforme Resolução SESA nº 808/2022, no montante financeiro no valor de R\$ 92.289,82 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

CELSO JOSÉ MÁRAFON Presidente do CMS de Chopinzinho RAZZIELE MATTE DOSSENA Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 04, de 18 de janeiro de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA72-051A-7A76-C87C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/10/2023 16:33:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 16:35:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

▼ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 06/10/2023 16:59:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 06/10/2023 20:17:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/10/2023 07:41:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 09/10/2023 09:02:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/10/2023 08:16:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA72-051A-7A76-C87C

### Memorando 3- 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/10/2023 às 16:26:30

segue documentação da empresa Delfini.

\_

Thais Aparecida Dalfovo Auxiliar Administrativo

#### Anexos:

Documentacao\_Delfini.pdf

1Doc: 82/258



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.061.762/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam-débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:27:16 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **70B1.8CDA.C5C2.F488**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2023 11:20:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.061.762/0001-60

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos | Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AOUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Rua Itália nº 1.097-Centro

CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.

Fone/Fax:(016) 3301-3636

Internet: gemarge@gemarge.com.br

www.gemarge.com.br



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, COM-A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE

### "DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o Sr. PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1977, maior, empresário, portador do documento de identidade RG nº 28.990.831-0-SSP/SP e do CPF nº 272.921.638-31, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Umberto Malavolta, nº 276 – Jardim Morada do Sol, CEP: 14810-434, e a Sra. PAULA DA SILVA MINANO, brasileira, solteira, nascida em 27/03/1991, maior, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 39.423.910-6-SSP/MS e do CPF nº 376.760.378-08, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua Antonio Cendon, nº 99 – Parque Alvorada, CEP: 14807-176, únicos sócios da sociedade denominada DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua Professora Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina – CEP: 14808-110, legalmente constituída com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35213597224 em 27/06/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.061.762/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual:

CLÁUSULA I A sócia Sra. PAULA DA SILVA MINANO já qualificada neste instrumento, RETIRA-SE da sociedade, cedendo e transferindo por venda neste ato e por este instrumento a totalidade das suas 700 (Setecentas) quotas sociais para o sócio remanescente, o Sr. PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI já qualificado neste instrumento.

CLÁUSULA II

A sócia retirante, através deste instrumento dá e recebe plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, como pagos e satisfeitos, para mais nada reclamar em tempo algum sob este título.

CLÁUSULA III Devido à saída da sócia Sra. PAULA DA SILVA MINANO, o capital social que é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma assim distribuído aos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PAULA DA SILVA MINANO	700	700,00
PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Passa a ser distribuído da seguinte maneira ao sócio:

 SÓCIO
 QUOTAS
 VALOR

 PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI
 70.000
 70.000,00

 TOTAL
 70.000
 70.000,00

6

Paulo

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet: gemarge@gemarge.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO As quotas sociais subscritas são totalmente integralizadas, neste ato e por este instrumento, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA IV

A responsabilidade do sócio é na forma da legislação vigente, restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA V A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, o qual efetuará todas as operações da sociedade, e a representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VI O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo vedado o uso da denomínação social em avais, fianças, endossos para si ou terceiros.

CLÁUSULA VII

O sócio no exercício da administração ou de cargos na sociedade, poderá fazer jus a uma retirada mensal a titulo de pró labore, em valor a ser fixado a cada mês em comum acordo, respeitados os limites da legislação vigente.

<u>CLÁUSULA VIII</u>

Fica neste ato alterado para Sociedade Limitada Unipessoal, conforme previsto no parágrafo I e II do artigo 1052 do NCC e da instrução normativa 63 do DREI em 14/06/2019.

CLÁUSULA IX

Devido às alterações acima, os sócios, resolvem consolidar a presente alteração contratual numa só peça, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

### DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I A sociedade gira sob a denominação social de <u>"DELFINI</u>" INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA".

A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, com sua sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à <u>RUA PROFESSORA ERGILIA MICELLI, Nº 541 – JARDIM REGINA – CEP: 14808-110.</u>

LUCAS SAMEO DE NOTAS
LUCAS SAMEO REGIO DE DOPE TADA
ANAROJOSTA
ANA

 $\leq 1$ 

Value 2

at he had deline

ESCRITÓRIO CONTÁBIL.
Rua itàlia nº 1.097-Centro
CEP. 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet: gemarge@gemarge.com.br
www.gemarge.com.br

CLÁUSULA III

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade de: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS.

CLÁUSULA IV O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

CLÁUSULA V O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído ao sócio:

 SÓCIO
 QUOTAS
 VALOR

 PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI
 70.000
 70.000,00

 TOTAL
 70.000
 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO As quotas sociais subscritas são totalmente integralizadas, neste ato e por este instrumento, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade do sócio é na forma da legislação vigente, restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade será exercida pelo sócio o Sr.

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, o qual efetuará todas as operações da sociedade, e a representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIII

O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo vedado o uso da denomínação social em avais, fianças, endossos para si ou terceiros.

CLÁUSULA IX

O sócio no exercício da administração ou de cargos na sociedade, poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pró labore, em valor a ser fixado a cada mês em comum acordo, respeitados os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA X

Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002 fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA XI

A sócia retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

H

You was

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Rua Itália nº 1.097 Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet: gemarge@gemarge.com.br

CLÁUSULA XII

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, dispensado de publicação, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO De acordo com o regime tributário optado pela empresa ou ainda por necessidade ou determinação do sócio, poderão ser levantados balanços especiais em outras datas, para a verificação das contas, apuração e distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO A critério do sócio, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação vigente, permanecer em lucros acumulados para futura destinação ou então ser distribuídos mensalmente ao sócio.

CLÁUSULA XIII

No caso de falecimento do sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros vender as quotas da sociedade a terceiros, mas receberão todos os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA XIV A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA XV Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigações sociais.

CLÁUSULA XVI Fica Eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, crime falimentar, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, soncussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada, pelo que firmam em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas

abaixo assinadas.

25 100 7071

140 DE NOTAS

1Doc: Memorando 4.801/2023 | Anexo: Documentacao\_Delfini.pdf (6/17)

Yould .

ESCRITÓRIO CONTABIL
Rua Itália nº 1.097-Centro
CEP: 14.801-350-Araraquara-S.P.
Fone/Fax:(016) 3301-3636
Internet: gemarge@gemarge.com.br



AUGOS 1 ACOP 1950

Araraquara, 28 de Junho de 2021.

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

Paula da Silva Minano

**TESTEMUNHAS:** 

CARLOS ALBERTO TAMPELLINI

RG: 19.916.932-9-SSP/SP

VITOR LUIZ TAMPELLINI

RG: 30.124.432-7-SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.061.762/0001-60 MATRIZ		EINSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1996	
NOME EMPRESARIAL DELFINI INDUSTRIA COM	MERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I	NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 33.21-0-00 - Instalação de	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL le aparelhos e equipamentos d IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e máquinas e equipamentos in			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 33.21-0-00 - Instalação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUE 206-2 - Sociedade Empre	le aparelhos e equipamentos o IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e máquinas e equipamentos in REZA JURÍDICA esária Limitada	dustriais  NÚMERO COMPLEMENTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 33.21-0-00 - Instalação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUE 206-2 - Sociedade Empre	le aparelhos e equipamentos o IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e máquinas e equipamentos in REZA JURÍDICA esária Limitada	dustriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 33.21-0-00 - Instalação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R PROF. ERGILIA MICELI	le aparelhos e equipamentos o IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e máquinas e equipamentos in REZA JURÍDICA esária Limitada	dustriais  NÚMERO COMPLEMENTO	UF SP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 33.21-0-00 - Instalação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R PROF. ERGILIA MICELI	le aparelhos e equipamentos o  IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e máquinas e equipamentos in  REZA JURÍDICA esária Limitada  LI  BAIRROIDISTRITO	NÚMERO COMPLEMENTO  541  MUNICÍPIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 33.21-0-00 - Instalação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R PROF. ERGILIA MICELI CEP 14.808-110	le aparelhos e equipamentos de la parelhos e equipamentos de la parelhos e equipamentos in máquinas e equipamentos in REZA JURÍDICA esária Limitada  LI BAIRROIDISTRITO DARDIM REGINA	NÚMERO COMPLEMENTO  541  MUNICÍPIO ARARAQUARA  TELEFONE		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:45:33 (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031930861-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.061.762/0001-60

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

91/258



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.061.762/0001-60 Certidão nº: 20819515/2023

Expedição: 17/05/2023, às 09:02:12

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.061.762/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.061.762

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

### não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

49834778

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

20/09/2023 07:52:06

(hora de Brasília)

Validade

30

(TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.061.762/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23050841291-72

Data e hora da emissão

25/05/2023 14:24:46

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



### **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS Nº 40888/2023

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, CERTIFICA que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.

Inscrição Mobiliária 1057321	N° Cadasti 223629	ro (reduzido)	Situação ATIVA		
Razão Social: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP					
Local do Estabelecimento:  R PROFESSOR ERGILIA MICELLI Nº 541			Complement	0:	
Bairro: REGINA (JD)		Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14808110	

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR № 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 09:14 horas do dia 20/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CMNCCACA9A5BF505C2B35C1C9FFC1EA8423

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico https://sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline





### **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 40889/2023

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, CERTIFICA que o imével abaixo descrito, encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.

Inscrição Imobiliária	Nº do Cadastro (reduzido)		Situação Fiscal			
09.052.015.00	26246		NORMAL			
Proprietário: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA						
Compromissário:						
Endereço:	Quadra:	Lote:	Complemento:			
PROFESSOR ERGILIA MICELLI	012	009				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:			
REGINA (JD)	ARARAQUARA	SP	14808110			

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR № 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 09:18 horas do dia 20/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CIN9C494F8C928D5FA1190E3FD304669A88

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico https://sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01.061.762/0001-60

Razão Social:

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP

Endereço:

R PROFESSORA ERGILIA MICELLI 541 / JARDIM REGINA /

ARARAQUARA / SP / 14808-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2023 a 02/11/2023

Certificação Número: 2023100407153890624161

Informação obtida em 05/10/2023 11:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01061762000160

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!** 



### Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/10/2023 às 11:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.061.762/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651E.C407.10AB.3079 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">https://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/autenticar certidao.php

1Doc: Memorando 4- 4.801/2023

99/258

### Memorando 4- 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/10/2023 às 16:27:18

segue documentação da empresa Noslimed.

\_

Thais Aparecida Dalfovo Auxiliar Administrativo

#### Anexos:

documentacao\_Noslimed.pdf

1Doc: 100/258

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 29678766000101

LIMPAR

Data da consulta: 06/10/2023 16:15:11

Data da última atualização: 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema

Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do

CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Nenhum registro encontrado

DATA DE PUBLICAÇÃO DA ÓRGÃO/ENTIDADE QUANTIDADE **VALOR DA MULTA** CATEGORIA SANÇÃO **UF SANCIONADO** CNPI/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO SANÇÃO CADASTRO SANCIONADORA DETALHAR



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2023 16:13:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

CNPJ: 29.678.766/0001-01

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 29.678.766/0001-01

Requerente: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/10/2023 16:11:23, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site <u>www.tce.pr.gov.br</u> mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 763114618

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



### Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2023 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.678.766/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6520.5B55.AA41.1349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php

> 104/258 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1



### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 29.678.766/0001-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:12:18 do dia 06/10/2023, com validade até o dia 05/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>

Código de controle da certidão: FbC4Dh6EamXNMcUuMdpu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29678766000101

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!** 



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 29.678.766/0001-01

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

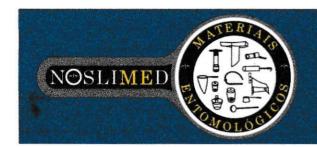
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:13:59 do dia 06/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <a href="http://contasirregulares.tcu.gov.br">http://contasirregulares.tcu.gov.br</a>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 10M3061023151359

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CNPJ: 29.678.766/0001-01 LE: 90952758-90

Avenida Londrina, 72 - Centro 87111-220 - Sarandi/PR (44) 99972 0397 - noslimed2018@gmail.com

# DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.678.766/0001-01, com sede à AVENIDA LONDRINA, nº 72, no Município SARANDI, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.164.874-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 729.468.229-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_nº\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Sarandi, PR, 05 de Outubro de 2023.

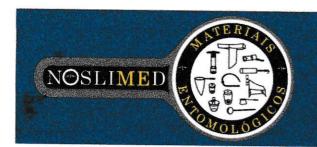
29.678.766/0001-01

angelo C. P. Jos Santes

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915

AV. LONDRINA, 72 - APT. 201 CENTRO - CEP 87.111-220

SARANDI - PR



### CNPJ: 29.678.766/0001-01 I.E: 90952758-90

Avenida Londrina, 72 - Centro 87111-220 - Sarandi/PR (44) 99972 0397 - noslimed2018@gmail.com

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral		
1°	Pai/Mãe	Filho (a)			
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)		
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)		
nidades Deco	orrentes de Casamento/União Est	ável:	Toolinio (a), rio(a)		
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral		
1°	Sogro (a)	Enteado (a)			
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge		
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge		
inidades deci	orrentes de casamento/união dos	parentes consanguíneos:	1 /2/ 20 00:1/290		
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral		
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora			
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)		
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio		



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.678.766/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 14/02/2018	Α		
NOME EMPRESARIAL ANGELA CRISTOVALINA	PERNIER DOS SANTOS						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO NOSLIMED MATERIAIS E					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 32.99-0-99 - Fabricação o	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL de produtos diversos não especificad	os anteriormen	te				
13.69-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente							
código e descrição da NATU 213-5 - Empresário (Indiv							
LOGRADOURO AV LONDRINA	<u>.</u>	NÚMERO 72	APT 201				
CEP 87.111-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARANDI			UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO noslimed2018@gmail.co	m	TELEFONE (44) 3037-202	18				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁN	/EL (EFR)		FILL COLUMN TO THE STATE OF THE				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA 1 <b>02/2018</b>	DASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 13:16:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



#### MUNICIPIO DE SARANDI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais Divisão de Tributos mobiliários

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº

16614 / 2018

#### REGIME FISCAL: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo N.º 1036 de 2018 concede licença a:

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 29.678.766/0001-01

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915

Contribuinte

Data Abertura

Cad. Econ. de Contribuinte

Area m2

77387

19/03/2018

6111540

0.00

Sarandi, 19 de setembro de 2023.

Localização:

**AVENIDA - LONDRINA, 72** 

APART, 201

CENTRO

CEP:87111-220

Lote: 17

Sarandi

Quadra: 49

Ramo de Atividade Principal:

3299099

Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

ESTA ATIVIDADE NÃO SERÁ DESENVOLVIDA NO LOCAL REQUERIDO.

Lei Complementar Municipal Nº 215/2009 de Posturas, do Plano Diretor, em seu Art. 188. estabelece que "Para efeito de Fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visivel o o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir"

Atividade licenciada para funcionar: NÃO POSSUI HORÁRIO ESPECIAL

Lei Complementar 215/2009, Artigo 236.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 10/08/2024

Edna Maria. CPF: 827,331.809-5

cord. de Risc. e Alva: Decreto: 1536/2023

**ORIENTAÇÕES** 

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.

b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço. Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Ração Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.

(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões , etc. Zele pelo seu futuro.)

#### ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915 CNPJ Nº: 29.678.766/0001-01 / NIRE: 41806130371 INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresário individual:

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 23/11/1966, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.164.874-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 729.468.229-15, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 72, Apto. 201, Centro, no município de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87111-220, Empresário Individual sob o nome empresarial de "ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946829915", com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Londrina, nº 72, Apto. 201, Centro, CEP 87111-220, com NIRE na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41806130371 resolve por este instrumento, alterar o registro de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual passa a ter o nome empresarial ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual passa a ter o objeto social de: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM PAPEL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS e exercerá as seguintes atividades:

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente:

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

#### ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915 CNPJ Nº: 29.678.766/0001-01 / NIRE: 41806130371 INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

E por estar de perfeito acordo quanto a alteração, assina o presente Instrumento de Alteração de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Maringá-PR, 24 de Junho de 2022.

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
72946822915	ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 10:12 SOB Nº 20224208128.

PROTOCOLO: 224208128 DE 28/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208247820. CNPJ DA SEDE: 29678766000101.

NIRE: 41806130371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE SARANDI**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANCA SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER JURAMENTADO BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

#### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

CNPJ 29.678.766/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SARANDI/PR, 31

Custas = R\$ 38,16 Página 0001/0001



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.678.766/0001-01 Certidão nº: 34861787/2023

Expedição: 14/07/2023, às 12:56:22

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.678.766/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

#### MUNICIPIO DE SARANDI

#### Estado do Paraná SECRETARIA DE FAZENDA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Certidão Negativa de Débitos Nº 12737 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 29.678.766/0001-01, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915, CPF/CNPJ nº 29.678.766/0001-01, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1709CE630D35B2A440F19C968B5F85D4

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/09/2023

FUNCIONÁRIO: WEB

Sarandí, 14 de julho de 2023.



### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031062169-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.678.766/0001-01
Nome: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

CNPJ: 29.678.766/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:54:15 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **F994.DFB5.DF2F.B9A4**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1Doc: Memorando 5- 4.801/2023 119/258

#### Memorando 5- 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/10/2023 às 13:02:40

Segue CND FGTS atualizada da Empresa Noslimed.

\_

#### Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

#### Anexos:

 $Consulta\_Regularida de\_do\_Empregador\_10\_10\_2023.pdf$ 

1Doc: 120/258

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS

CRE

**Inscrição:** 29.678.766/0001-01

Razão Social: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915
Endereço: AV LONDRINA 72 AP 201 / CENTRO / SARANDI / PR / 87111-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2023 a 04/11/2023

Certificação Número: 2023100618440145232707

Informação obtida em 10/10/2023 10:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

#### Memorando 6- 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS-VISA - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador - A/C Jonilene N.

**Data:** 11/10/2023 às 15:59:18

Para acompanhamento.

\_

Thais Aparecida Dalfovo Auxiliar Administrativo

#### Memorando 7- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/10/2023 às 10:47:12

Em complemento ao despacho 3, segue em anexo documentos atualizados da empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

\_

### Andreia da Silva

Agente Administrativo

#### Anexos:

CEIS.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_DE\_DEBITOS\_IMOBILIARIOS\_Municipal.pdf CERTIDAO\_NEGATIVA\_DE\_DEBITOS\_MOBILIARIOS\_Municipal.pdf

1Doc: 123/258

LIMPAR

# FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 01061762000160

**Data da consulta:** 17/10/2023 09:26:42

Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -Acordos de Leniência) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) ,

Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração

do CEIS/CNEP - CNEP)			)						
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado	rado								

124/258

=

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=01061762000160&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro...



#### MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 59679/2023

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o imóvel abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.** 

Inscrição Imobiliária 09.052.015.00	Nº d 2624	o Cadastro (reduzido) 6		Situação Fiscal NORMAL
Proprietário: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA				
Compromissário:				
Endereço: PROFESSOR ERGILIA MICELLINº541		Quadra: 012	Lote: 009	Complemento: Nº Apto:
Bairro: REGINA (JD)		Cidade: ARARAQUARA	Estado: SP	CEP: 14808110

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR № 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 09:24 horas do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasilia)

Código de controle da certidão: CIN2470DD7BE5210E94B2C1C259CFD7DE4C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline





#### MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS Nº 59678/2023

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.** 

Inscrição Mobiliária	N° Cadasti	ro (reduzido)	Situação		
1057321	223629		ATIVA		
Razão Social: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - E	PP				
Local do Estabelecimento:	Complemento:				
R PROFESSOR ERGILIA MICELLI № 541					
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:	
REGINA (JD)	ARARAQUARA	SP	14808110		

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N $^{\circ}$  17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 09:22 horas do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasilia)

Código de controle da certidão: CMN25D902418230B48CD91C935826DFD128

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline



1Doc: Mengando 4.801/2023

#### Memorando 8- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/10/2023 às 10:48:18

Em complemento ao despacho 4, segue em anexo documentos atualizados da empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS - NOSLIMED.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

CND\_Municipal\_16\_12\_2023.pdf TCE.pdf

1Doc: 127/258

#### MUNICIPIO DE SARANDI



#### Estado do Paraná SECRETARIA DE FAZENDA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Certidão Negativa de Débitos Nº 19474 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 29.678.766/0001-01, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915, CPF/CNPJ nº 29.678.766/0001-01, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C76E532AE9ED6CF822BC5393485F5A67

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/12/2023

**FUNCIONÁRIO:WEB** 

Sarandí, 17 de outubro de 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29678766000101

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!** 

1Doc: Memorando 9- 4.801/2023

#### Memorando 9- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

**Data:** 17/10/2023 às 16:46:07

#### Segue para:

- Adequação do TR;
- Anexar Declaração de Não Parentesco da empresa Delfini;
- Adequar orçamento empresa: NETLAB EQUIPAMIENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Andreia da Silva Agente Administrativo

1Doc: Memorando 10- 4.801/2023

#### Memorando 10- 4.801/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2023 às 15:30:45

#### Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-VISA

#### AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Segue Termo de Referência retificado, bem como as demais documentações solicitadas no despacho anterior.

Thais Aparecida Dalfovo Auxiliar Administrativo

#### Anexos:

18\_10\_TR\_REAGENTE\_DPD\_E\_PESCA\_LARVA.docx
18\_10\_TR\_REAGENTE\_DPD\_E\_PESCA\_LARVA\_docx.pdf
Declaracao\_CHOPINZINHO.pdf
Orcamento\_Netlab.pdf

#### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 18 de outubro de 2023.

**VINICIUS TOURINHO** Secretário Municipal de Saúde Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO

## Secretaria de Saúde

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária.

			LOTE 01			
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	3	UNID.	Reagente para determinação de cloro livre. Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	300,00	
	SUBTOTAL R\$ 300,00					

			LOTE 02		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	10	UNID.	Pesca-larva.  Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	479,00
			•	SUBTOTAL R\$	479,00 HNIM
			VAL	OR TOTAL R\$	<b>779,00</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Considerando que o reagente é necessário para as avaliações de cloro residual na água para consumo humano.
- **2.2** Considerando que avaliar a qualidade da água de consumo humano é uma das funções da Vigilância Sanitária, e está dentro do PROGRAMA PROVIGIA da SESA.
- **2.3** Considerando que o cloro livre pelo método DPD irá reagir com o cloro da água, sua função é identificar a quantidade de cloro, caso seja uma quantidade a mais do permitido prejudica a saúde humana e caso seja abaixo não surte os resultados desejados, ou seja o tratamento executado pela Sanepar está inadequado, vale ressaltar que sem o reagente não é possível executar esta avaliação.



## Secretaria de Saúde

- 2.4 Considerando que são realizadas em média por ano 132 análises de cloro no município.
- 2.5 Considerando o pesca larvas é utilizado para capturar as larvas do mosquito Aedes aegypti quando encontrado nas visitas realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias - ACE, nas residências e nos pontos estratégicos.
- 2.6 Considerando que este equipamento é utilizado pelo ACE para capturar as larvar e coloca-las em tubitos para posteriormente serem analisadas, após as análises feitas saem os resultados dos LIRAa's que são realizados 6 vezes no ano, com o objetivo de avaliar o nível de infestação pelo mosquito Aedes aegypti no município, para assim poder classificar em alto, médio ou baixo risco e determinar os níveis de ações a serem realizadas. Os LIRAa's são determinados pelo Ministério da Saúde e também são utilizados no PROGRAMA PROVIGIA da SESA.
- 2.7 Considerando que o município conta com 8.000 imóveis é necessário ter 10 ACE's, sendo cada agente responsável por 800 imóveis.
- 2.8 Considerando que não há licitação em aberto para possível a aquisição dos itens via Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
- 2.9 Considerando a Resolução SESA nº 808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR.
- **2.10** Considerando a Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 808/2022.
- 2.11 Considerando o Plano de Aplicação Financeira do ProVigiA-Pr (em anexo), no qual consta o quantitativo de apenas 1 (um) pesca-larvas, porém como já citado acima serão necessários mais 9 (nove) os quais serão pagos com valores constantes na fonte 5493.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
  - a) NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS;
  - **b)** PLANETSHOP;
  - c) CELIA APARECIDA GONZAGA DOS SANTOS;
  - d) DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA;
  - e) PRLABOR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;
  - f) NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO



## Secretaria de Saúde

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

			LOTE (	)1				
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	DLFINI	PRLABOR	NETLAB	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3	UNID	Reagente para determinação de cloro livre.  Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	179,00	265,80	100,00	300,00
	1			•		SUBT	OTAL R\$	300,00

			LOTE 02					
ITEM	QTD	UNID	DECRIÇÃO	NOSLIMED	PALNETSHOP	CELIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	10	UNID	Pesca-larva.  Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	52,50	50,00	47,90	479,00
SUBTOTAL R\$						479,00		
						VALO	OR TOTAL R\$	779,00

- **3.3** Justifica-se a aquisição por lotes considerando que são produtos de natureza diferentes.
- **3.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

#### 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a

Página 4 de 13



### Secretaria de Saúde

presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.

- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- **4.3** Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 4.3.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 4.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- **4.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- **4.10** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 4.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO



## Secretaria de Saúde

- 5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- **5.1** Fica estipulado o valor máximo de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- **5.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- **5.3** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- **5.3.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **5.8** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.9** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Página **6** de **13** 



## Secretaria de Saúde

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Compete à Contratante:
- **6.1.1** Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Compete à Contratada:
- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

Página 7 de 13

1Doc: Memorando 10- 4.801/2023



### Secretaria de Saúde

- **8.2** A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde.
- **8.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth- CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **8.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **8.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **8.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

#### 9. DA RESCISÃO

- 9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- **9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- **9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do

Página 8 de 13

1Doc: Memorando 10- 4.801/2023



## Secretaria de Saúde

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

- **9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- **9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- **9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

#### 10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

**10.1** O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

1Doc: Memorando 10- 4.801/2023 140/



### Secretaria de Saúde

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

#### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

#### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- **IV** suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

1Doc: Memorando 10- 4.801/2023 141/2



## Secretaria de Saúde

- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

#### 12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO



## Secretaria de Saúde

- **12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### 13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**13.1** A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Jonilene Araujo Naiverth.

Chopinzinho/PR, 18 de outubro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO

## Secretaria de Saúde

Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde





### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A DELFINI INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.061.762/0001-60, com sede à Rua PROFª ERGILIA MICELLI, Nº 541, no Município ARARAQUARA, Estado SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 28.990.831-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 272.921.638-31, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontreme vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, E contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário no 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade no 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da 1, instaurada pelo Município de 2, instaurada pelo Município

nº\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sonforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PALILO AFORSO MONTEIRO DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI RG nº: 28.990.831-0 SSP/SP

CPF nº: 272.921.638-31

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
Rua Prof². Ergilia Micelli nº 541, Araraquara – SP.CEP: 14808 – 110
Fone/ Fax: (16) 3322.77020, e-mail: vendas@delalab.com.br

Fone/ Fax: (16) 3322.7020, e-mail:vendas@dellab.com.br CNPJ: 01.061.762/0001-60 Inscrição Estadual 181.130.2 11.110 10-4.801/2023



## NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA **LOJA NETLAB**

RUA LUIS FERREIRA, 131 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03072-020

(11)2373 -0040 CNPJ: 17.524.672/0001-07 IE: 142.078.221.119

vendas@lojanetlab.com.br | www.lojanetlab.com.br

ORCAMENTO | DATA | 17/10/23 | 11:44 | 01-Aguardando

49098-MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CPF | CNPJ: 76.995.414/0001-60 RG | IE:

**TELEFONE**: (46)3242-8600 EMAIL: visachopinzinho@gmail.com

**VENDEDOR: BRUNO** 

ENDERECO: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 SAO MIGUEL - Chopinzinho-PR - 85560-000

Frete: FOB Valor: 50,00 N° Pedido Original: R01-2023013202

PARCELAS:

[ 17/10/2023 847,40 (BO) ]

TRANSPORTADORA: CORREIOS - PAC / SEX (ANTONIO DE BARROS)			PESO:	300,00
Produtos	UN.	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTA
ST412-REAGENTE DPD PARA ANALISE DE CLORO LIVRE 100 PROVAS ST412	FR	3,00	265,80	797, <b>46</b>

**VALIDADE ATÉ**:20/10/23

SED Paulo - SP

847,4<del>0</del> **SUB-TOTAL** 797,40 **ACRÉSCIMO** 0,00 TOTAL (BRL) **QUANTIDADE** 3,00 **DESCONTO** 0,00

\*\*\* CONDICÃO ESPECIAL PARA O MÊS DE OUTUBRO\*\*\*

17.524 77210001-07 I.E. 142078 77.119 NETLAB EQUID MENTOS PARA \*\*\* CONDIÇÃO ESPECIAL PARA O MES DE OUTUBRO PEDIDOS ACIMA DE R\$10.000,00 PAGAMENTO EM ATÉ 10X SEM JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITA PAGAMENTO Á VISTA 5% PIX, TRANSFERENCIA E DEPOSITO.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

>Pagamento À Vista com 3% de desconto (PIX-DEPOSITO-TRANSFERENCIA BANCO DO BRASIL E BANCO ITAÚ)

>Cartão de Crédito em até 6x sem juros para pedidos acima de R\$600,00

>Faturado no Boleto 28 dias para Pessoa Juridica Sob Analise De Crédito (pedidos acima de R\$ 500,00)

>Pedidos abaixo de R\$ 500,00 Somente Pagamento Á Vista

>Para orgão Publico, aceitamos nota de empenho com analise de crédito\*\*

ASSINATURA...:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9E1-4B5B-0A6C-F647 e informe o códigb Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO

R01-2023013202



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9E1-4B5B-0A6C-F647

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 18/10/2023 15:48:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 19/10/2023 07:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9E1-4B5B-0A6C-F647

1Doc: Memorando 11- 4.801/2023

#### Memorando 11- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/10/2023 às 13:07:46

Decreto CPL.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf

1Doc: 148/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 

### DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1". Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais EDIÇÃO Nº 2116 de 3 /02/2023

#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1°. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n° 093.562.539-94 e RG n° 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por: Cristiani Scariot Rosa da Cruz Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

# DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2° - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° <u>2759</u> de <u>19</u>/12/2022

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI - Edição  $N^\circ$  2759

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://dioems.com.br 1Doc: Memorando 12- 4.801/2023

### Memorando 12- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Helder K.

**Data:** 19/10/2023 às 13:10:52

Segue para parecer da CPL.

\_

**Andreia da Silva** *Agente Administrativo* 

1Doc: Memorando 13- 4.801/2023



# 1Doc

### Memorando 13- 4.801/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/10/2023 às 14:13:36

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-VISA, CPL

## AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Segue parecer CPL.

Helder Felipe Klassen

#### Anexos:

PARECER\_CPL\_2023\_10\_19T141245\_777.pdf





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER**

**DATA:** 19/10/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE SAÚDE/DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÕES DE CLORO LIVRE E PESCA

LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC20-FC50-5406-2B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 19/10/2023 14:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC20-FC50-5406-2B8E

1Doc: Memorando 14- 4.801/2023

### Memorando 14- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/10/2023 às 14:30:06

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

-

Andreia da Silva Agente Administrativo

1Doc: Memorando 15- 4.801/2023



# 1Doc

### Memorando 15- 4.801/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/10/2023 às 15:23:19

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-VISA, GAB-LC, CPL

## AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO\_1\_1\_.pdf





# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

# **AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 4.801/2023 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orcamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 19 de outubro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D086-7400-0E9C-F2F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/10/2023 15:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D086-7400-0E9C-F2F1

1Doc: Memorando 16- 4.801/2023

#### Memorando 16- 4.801/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/10/2023 às 13:14:01

Segue CNPJ atualizado da empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.

\_

# Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

#### Anexos:

 $Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf$ 

1Doc: 161/258

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia **20/10/2023** às **13:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

1/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**©** 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

#### Memorando 17- 4.801/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 20/10/2023 às 15:25:36

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Dispensa de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

#### Anexos:

Contrato\_XXX\_2023\_ANGELA\_CRISTOVALINA\_PERNIER\_DOS\_SANTOS.pdf
Contrato\_XXX\_2023\_DELFINI\_INDUSTRIA\_COMERCIO\_LTDA.pdf
DISPENSA\_XX\_2023\_PROCESSO\_188\_2023.pdf
Extrato\_dos\_Contratos\_XX\_2023\_e\_XX\_2023\_DL\_XX\_2023.pdf
RATIFICACAO\_DL\_XX\_2023.pdf

1Doc: 164/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### (MINUTA) CONTRATO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Londrina, nº 72, Apto 201 - Bairro: Centro, no Município de Sarandi – PR, CEP: 87.111-220, inscrita no CNPJ: 29.678.766/0001-01, telefone (44) 99972-0397, e-mail: noslimed2018@gmail.com, neste ato representada legalmente pela Senhora Angela Cristovalina Pernier dos Santos, portador do CPF 729.468.229-15 e do RG 5.164.874-9 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Licitatório nº 188/2023, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

LOTE 02					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	10	UNID.	Pesca-larva. Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	479,00
VALOR TOTAL R\$			479,00		

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.
- 2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

- 2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 2.9. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJE-TO

- 4.1. Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 4.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigandose a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Re-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

- 4.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
- 4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Da Contratada:
- 5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2023 Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, o CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.5.1. Efetuar a execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.5.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2. Do Contratante:
- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.6. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATA- DA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**
- 6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias:
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito
- 8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferenca entre estes e os créditos retidos.
- 8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 9.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.
- 11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.
- 11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- 13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci – Prefeito Contratante

Delfini Industria Comercio Ltda Paulo Afonso Monteiro Delfini – Representante Legal Contratada

Vinicius Tourinho Gestor do Contrato		
Jonilene Araujo Naiverth Fiscal do Contrato		
Fabio Andreolli Fiscal Substituto		
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### (MINUTA) CONTRATO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Ergilia Micelli, nº 541, Bairro: Jardim Regina, no Município de Araraquara – SP, CEP: 14.808-110, inscrita no CNPJ: 01.061.762/0001-60, telefone (16) 3322-7020, e-mail: <a href="mailto:vendas@dellab.com.br">vendas@dellab.com.br</a>, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo Afonso Monteiro Delfini, portador do CPF 272.921.638-31 e do RG 28.990.831-0 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, Processo Licitatório nº 188/2023, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

LOTE 01					
ITEM	QTD.	. UNID. DESCRIÇÃO DO PRODUTO UNITÁRIO TOT		VALOR TOTAL R\$	
01	3	UNID.	Reagente para determinação de cloro livre. Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	300,00
VALOR TOTAL – R\$			300,00		

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.
- 2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

- 2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 2.9. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJE-TO

- 4.1. Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 4.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigandose a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Re-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

- 4.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
- 4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Da Contratada:
- 5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2023 Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, o CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.5.1. Efetuar a execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.5.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2. Do Contratante:
- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.6. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATA- DA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**
- 6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei  $n^{2}$  8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias:
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito
- 8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 9.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.
- 11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.
- 11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- 13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Chopinzin	ho - I	PK,	/ /	/2023

Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci – Prefeito Contratante

Delfini Industria Comercio Ltda Paulo Afonso Monteiro Delfini – Representante Legal Contratada

Vinicius Tourinho Gestor do Contrato		
Jonilene Araujo Naiverth Fiscal do Contrato		
Fabio Andreolli Fiscal Substituto		
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	



### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

Processo nº 188/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I - DO OBJETO

- 1.1 A Secretaria de Saúde em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 4.801/2023 requer a Contratação de Empresa para Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, conforme descrito no Anexo I Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.
- 1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### **II - DO JULGAMENTO**

- 2.1 Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 2.2 Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos, a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o objeto citado no Item I, descrito no Anexo I e Modelo no Anexo II deste Edital.

### III – DETENTORA DA MELHOR OFERTA

### **ITEM 01:**

Fornecedor: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA			
Endereço: Rua Professora Ergilia Micelli, nº 541, Bairro: Jardim Regina			
Cidade: Araraquara CEP: 14.808-110 U.F.: SP			
CNPJ: 01.061.762/0001-60			
Representante Legal: Paulo Afonso Monteiro Delfini			
CPF: 272.921.638-31 RG: 28.990.831-0 SSP-SP			



# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

### **ITEM 02:**

Fornecedor: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS			
Endereço: Avenida Londrina, nº 72, Apto 201 - Bairro: Centro			
Cidade: Sarandi CEP: 87.111-220 U.F.: PR			
CNPJ: 29.678.766/0001-01			
Representante Legal: Angela Cristovalina Pernier Dos Santos			
CPF: 729.468.229-15 RG: 5.164.874-9 SSP-PR			

### IV – DA HABILITAÇÃO

- 4.1.1 Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.2 Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:
- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- 4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.3 Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.
- 4.1.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.5 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.6 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 4.1.7 Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 4.1.8 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

### V - DA RAZÃO DA ESCOLHA

- 5.1 Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:
- 5.1.1 "Inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).
- 5.1.2 O Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 5.2 A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

### VI – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos conforme Anexo I Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.
- 6.2 Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 6.4 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 6.4.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.5 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 6.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 6.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 6.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 6.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
- 6.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

### VII - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.
- 7.1.1 Sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Lote 01 e R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) para o Lote 02.
- 7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- 7.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

- 7.3.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 7.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 7.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 7.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

### VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização, comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

### IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - Da Contratada:

- 9.1.1 Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2023 Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 9.1.3 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 9.1.4 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.5.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.5.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2 Do Contratante:
- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### X - DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelA Gestão do Contrato;
- 10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

### XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 11.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

### XII - DAS PENALIDADES

- 12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato:
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

192/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato:
- 12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

### XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

193/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### XIV - DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR,	/ / 2023.
-------------------	-----------

Edson Luiz Cenci Prefeito

Helder Felipe Klassen Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 **CHOPINZINHO** PARANÁ 85.560-000

### Anexo - I - Descrição do Objeto

	LOTE 01				
			VALOR TOTAL R\$		
01	3	UNID.	Reagente para determinação de cloro livre. Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	300,00
SUBTOTAL R\$			BTOTAL R\$	300,00	
	LOTE 02				
ITEM QTD UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO VALOR UNITÁRIO R\$			VALOR TOTAL R\$		
02	10	UNID.	Pesca-larva. Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	479,00
SUBTOTAL R\$			479,00		
VALOR TOTAL R\$			R TOTAL R\$	779,00	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2379) Fonte: 5493. Data da assinatura \_\_\_\_/\_\_\_/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato \_\_\_\_/2023: Contratada – Delfini Industria Comercio Ltda, Valor R\$ 300,00 (trezentos reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Afonso Monteiro Delfini, pela Empresa. Contrato \_\_\_\_/2023: Contratada – Angela Cristovalina Pernier dos Santos, Valor R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Angela Cristovalina Pernier Dos Santos, pela Empresa.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº** \_\_\_\_/2023, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL R\$
DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.061.762/0001-60	01	300,00
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS	29.678.766/0001-01	02	479,00

Conforme proposta.	
É a decisão.	
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR,//2023.	

Edson Luiz Cenci Prefeito



### Memorando 18- 4.801/2023

Maria S. - PGM De:

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 23/10/2023 às 10:26:10

### Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD E PESCA LARVA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

### Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 009B-871C-FF8B-34CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**✓** MA

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/10/2023 10:26:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/009B-871C-FF8B-34CE

1Doc: Memorando 19- 4.801/2023



### Memorando 19- 4.801/2023

Marcio S. - PGM-LIC De:

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/10/2023 às 16:58:23

### Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-VISA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

# 



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.801/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

> Procuradoria Geral Municipal PARECER JURÍDICO Nº 185/2023/PGM/MS

### 1. Do Relatório

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.801/2023, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, pretende adquirir, através de dispensa de licitação por limite de valor, para aquisição de reagente para determinação de cloro livre e pesca-larva, ao valor total de R\$779,00 (setecentos e setenta e nove reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)1, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; certidões negativas da empresa nas áreas fiscal, trabalhista e previdenciária; documentação referente à regularidade jurídica da empresa; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; declaração de não fracionamento de licitação pelas secretarias municipais; dotação orçamentária; orçamentos; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

1 Doc: Memorando 19- 4.801/2023 de 9<sup>201</sup>





### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Na análise jurídica foram consideradas as declarações dos agentes públicos responsáveis pelas secretarias dada Unidade Gestora, que corroboraram que a aquisição do bem não incorre, e nem incorrerá em fracionamento indevido, na perspectiva deste ano financeiro, considerando itens da mesma natureza, e de acordo com os critérios do CNAE, sendo os declarantes responsáveis pela veracidade das declarações juntadas ao despacho 2 do Memorando Eletrônico 1 Doc Chopinzinho nº 4.801/2023.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição.

1Doc: Memorando 19- 4.801/2023 de 9202/258 rasil

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Saúde, pretende adquirir, através de **dispensa de licitação por limite de valor**, para aquisição de reagente para determinação de cloro livre e pesca-larva, **ao valor total de R\$779,00 (setecentos e setenta e nove reais).** 

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei nº 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>4</sup> c/c o art. 13,<sup>5</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

/258 CP

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

<sup>5 &</sup>quot;Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias financeiras; III - assessorias ou consultorias e accordinado de acc



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios orçamentos anexados aos autos.

Porém, em vista da contratação ser de R\$779,00, valor que não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00, a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II<sup>6</sup> c/c o art. 23, inc. II, letra "a", ambos da Lei nº 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 20188, e considerando as declarações da secretaria demandante, e das demais autoridades, que corroboraram que a aquisição do bem não incorre, e nem incorrerá em fracionamento indevido, na perspectiva do ano financeiro, e considerando itens da mesma natureza, e de acordo com os critérios do CNAE.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."9

A secretaria interessada anexou aos autos declaração de não fracionamento por todos os órgãos do executivo municipal, conforme Recomendação Administrativa n.º 02/2022, extraída do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0054.20.000544-2 do Ministério Público-Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa GEPATRIA- Região de Francisco Beltrão/PR, com adesão do Poder Executivo Municipal; e, ainda, com recomendação da Procuradoria Geral do Município, no parecer jurídico 71/2022/PGM/MS:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

as financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

<sup>7 &</sup>quot;Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

<sup>8</sup> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do preço (artigo 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021), seja feita a análise levando em consideração os valores cumulativos, somando-se o que se despende no exercício financeiro na unidade gestora quanto aos objetos de mesma natureza (§1º, inciso I, do artigo 75), uma vez que não é autorizado o fracionamento do objeto, a fim de evitarse o procedimento licitatório;

Não vejo óbice ao acatamento integral deste item, posto que tal entendimento não está cingido ao novel diploma de licitações e contratos, mas vem sendo aplicado jurisprudencialmente, e esta Procuradoria Geral já orientou a Administração Municipal a aplicar tal entendimento no Processo Licitatório nº 124/2022, parecer nº 71/2022/PGM/MS, ao qual transcrevo a conclusão:

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município recomenda, para o processo em análise, e também para os futuros, que a Secretaria Municipal de Administração providencie declaração de observância dos limites legais para processo de dispensa de licitação para o mesmo exercício financeiro, considerando todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho é a Unidade Gestora, sendo as secretarias municipais órgãos que não detém personalidade jurídica, considerando, ainda, que a execução orçamentária é centralizada unicamente na Prefeitura Municipal.

Caso seja constatado que as despesas previstas para objetos da mesma natureza ultrapassam o limite de dispensa em razão do valor para esse exercício financeiro, para esse processo em análise, recomenda-se a utilização do pregão eletrônico para as referidas aquisições.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 24, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar as empresas ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (pesca-larva) e DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA (reagente).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, tratase de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

- a) há necessidade da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de meios para realizar as funções estipuladas à Vigilância Sanitária que estão dentro do Programa PROVIGIA da SESA.
- b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

### Justificativa

Considerando que o reagente é necessário para as avaliações de cloro residual na água para consumo humano. Considerando que avaliar a qualidade da água de consumo humano é uma das funções da Vigilância Sanitária, e está dentro do PROGRAMA PROVIGIA da SESA. Considerando que o cloro livre pelo método DPD irá reagir com o cloro da água, sua função é identificar a quantidade de cloro, caso seja uma quantidade a mais do permitido prejudica a saúde humana e caso seja abaixo não surte os resultados desejados, ou seja o tratamento executado pela Sanepar está inadequado, vale ressaltar que sem o reagente não é possível executar esta avaliação. Considerando que são realizadas em média por ano 132 análises de cloro no município. Considerando o pesca larvas é utilizado para capturar as larvas do mosquito Aedes aegypti quando encontrado nas visitas realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias - ACE, nas residências e nos pontos estratégicos. Considerando que este equipamento é utilizado pelo ACE para capturar as larvar e coloca-las em tubitos para posteriormente serem analisadas, após as análises feitas saem os resultados dos LIRAa's que são realizados 6 vezes no ano, com o objetivo de avaliar o nível de infestação pelo mosquito Aedes aegypti no município, para assim poder classificar em alto, médio ou baixo risco e determinar os níveis de ações a serem realizadas. Os LIRAa's são determinados pelo Ministério da Saúde e também são utilizados no PROGRAMA PROVIGIA da SESA. Considerando que o município conta com 8.000 imóveis é necessário ter 10

6/25 CP rasil



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ACE's, sendo cada agente responsável por 800 imóveis. Considerando que não há licitação em aberto para possível a aquisição dos itens via Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Considerando a Resolução SESA nº 808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR. Considerando a Resolução nº 04/2023 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 808/2022. Considerando o Plano de Aplicação Financeira do ProVigiA-Pr (em anexo), no qual consta o quantitativo de apenas 1 (um) pesca-larvas, porém como já citado acima serão necessários mais 9 (nove) os quais serão pagos com valores constantes na fonte 5493.

c) **Há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que no orçamento repassado pelas empresas atende a necessidade do órgão municipal interessado e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

### 2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Não obstante, verifica-se que os orçamentos se encontram datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e do servidor responsável pela pesquisa de preços.

### 2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Existe decreto municipal que estabelece que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

### 2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos das Contratadas:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7/258 rasil



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos do Município.

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União e Declaração de não parentesco.

### 2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice jurídico no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.801/2023, no qual a Secretaria Municipal de Saúde, pretende adquirir, através de dispensa de licitação por limite de valor, para aquisição de reagente para determinação de cloro livre e pesca-larva, ao valor total de R\$779,00 (setecentos e setenta e nove reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01**: verificar se as certidões para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público estão atualizadas e dentro do prazo de validade, de modo a cumprir com os requisitos formais exigidos pela Lei nº 8.666/93, devendo ser verificada a regularidade antes da assinatura do contrato.



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 02:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Na análise jurídica foram consideradas as declarações do agente público da secretaria demandante, e das demais autoridades de outras pastas, que corroboraram que a aquisição do bem não incorre, e nem incorrerá em fracionamento indevido, na perspectiva deste ano financeiro, considerando itens da mesma natureza, e de acordo com os critérios do CNAE, sendo os declarantes responsáveis pela veracidade das declarações juntadas ao despacho 2 do Memorando Eletrônico 1 doc Chopinzinho nº 4.801/2023.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento da recomendação contida no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari** Procurador Municipal OAB/PR 82.108



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 905C-504A-52CD-E40B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/10/2023 16:58:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/905C-504A-52CD-E40B

1Doc: Memorando 20- 4.801/2023

### Memorando 20- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/10/2023 às 09:29:05

Em anexo, FGTS atualizada das empresas:

- DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA;
- ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

Andreia da Silva Agente Administrativo

### Anexos:

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_21\_11\_2023.pdf Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_23\_11\_2023.pdf

1Doc: 211/258





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.061.762/0001-60

Razão
Social:

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP

Endereço: R PROFESSORA ERGILIA MICELLI 541 / JARDIM REGINA / ARARAQUARA /

SP / 14808-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303383693164006

Informação obtida em 30/10/2023 09:26:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.678.766/0001-01

Razão
Social:
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915
Endereço: AV LONDRINA 72 AP 201 / CENTRO / SARANDI / PR / 87111-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/10/2023 a 23/11/2023

Certificação Número: 2023102504452504575606

Informação obtida em 30/10/2023 09:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

### Memorando 21- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/10/2023 às 09:31:17

Dispensa de Licitação nº 35/2023.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

### Anexos:

DISPENSA\_35\_2023\_PROCESSO\_188\_2023.pdf

### Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/10/2023 09:44:04	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	30/10/2023 09:44:46	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	31/10/2023 14:29:05	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: D4F9-773F-4CC2-7896

1Doc: 214/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Processo nº 188/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I - DO OBJETO

- 1.1 A Secretaria de Saúde em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 4.801/2023 requer a Contratação de Empresa para Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária, conforme descrito no Anexo I − Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.
- 1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### **II - DO JULGAMENTO**

- 2.1 Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 2.2 Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos, a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o objeto citado no Item I, descrito no Anexo I e Modelo no Anexo II deste Edital.

### III – DETENTORA DA MELHOR OFERTA

### **ITEM 01:**

Fornecedor: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA			
Endereço: Rua Professora Ergilia Micelli, nº 541, Bairro: Jardim Regina			
Cidade: Araraquara CEP: 14.808-110 U.F.: SP			
CNPJ: 01.061.762/0001-60			
Representante Legal: Paulo Afonso Monteiro Delfini			
CPF: 272.921.638-31 RG: 28.990.831-0 SSP-SP			





# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

### **ITEM 02:**

Fornecedor: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS			
Endereço: Avenida Londrina, nº 72, Apto 201 - Bairro: Centro			
Cidade: Sarandi CEP: 87.111-220 U.F.: PR		U.F.: PR	
CNPJ: 29.678.766/0001-01			
Representante Legal: Angela Cristovalina Pernier Dos Santos			
CPF: 729.468.229-15 RG: 5.164.874-9 SSP-PR			

### IV – DA HABILITAÇÃO

- 4.1.1 Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.2 Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:
- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- 4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.3 Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.
- 4.1.4 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.5 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 4.1.6 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 4.1.7 Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 4.1.8 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

#### V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

- 5.1 Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:
- 5.1.1 "Inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).
- 5.1.2 O Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 5.2 A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

### VI – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos conforme Anexo I -Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.
- 6.2 Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864. Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 6.4 Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 6.4.1 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 6.5 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 6.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 6.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 6.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 6.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.11 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
- 6.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

### VII - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.
- 7.1.1 Sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Lote 01 e R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) para o Lote 02.
- 7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- 7.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

- 7.3.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 7.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 7.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 7.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos precos contratados.

## VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2 A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização, comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 - Da Contratada:

- 9.1.1 Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2023 Dispensa de Licitação nº 35/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 9.1.3 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 9.1.4 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.5.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.5.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2 Do Contratante:
- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### X - DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelA Gestão do Contrato;
- 10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

### XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 11.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

#### XII - DAS PENALIDADES

- 12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato:
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.





ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato;
- 12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

### XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### XIV - DO PROSSEGUIMENTO

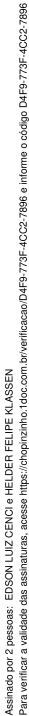
14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Helder Felipe Klassen Presidente da CPL







# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

### Anexo - I - Descrição do Objeto

LOTE 01					
ITEM	TEM QTD. UNID. DESCRIÇÃO DO PRODUTO  VALOR UNITÁRIO R\$				VALOR TOTAL R\$
01	3	UNID.	Reagente para determinação de cloro livre. Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	300,00
SUBTOTAL R\$					
			LOTE 02		
ITEM QTD UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO VALOR UNITÁRIO R\$				VALOR TOTAL R\$	
02	10	UNID.	Pesca-larva. Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	479,00
SUBTOTAL R\$					479,00
VALOR TOTAL R\$					779,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F9-773F-4CC2-7896

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/10/2023 09:44:01 (GMT-03:00)
Paralla Assignation

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/10/2023 09:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

→ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 31/10/2023 14:28:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
</p>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D4F9-773F-4CC2-7896

#### Memorando 22- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/10/2023 às 09:32:38

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 35/2023.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

RATIFICACAO\_DL\_35\_2023.pdf

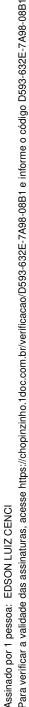
Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Edson Luiz Cenci 30/10/2023 09:45:15 ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: D593-632E-7A98-08B1

1Doc: 229/258





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 35/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL R\$
DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.061.762/0001-60	01	300,00
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS	29.678.766/0001-01	02	479,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

Edson Luiz Cenci Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D593-632E-7A98-08B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/10/2023 09:45:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D593-632E-7A98-08B1

1Doc: Memorando 23- 4.801/2023

#### Memorando 23- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2023 às 10:14:09

Contrato 327/2023, para assinatura.

-

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

Contrato\_327\_2023\_DELFINI\_INDUSTRIA\_COMERCIO\_LTDA\_Assinado\_pela\_empresa.pdf

#### Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	31/10/2023 10:22:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vinicius Tourinho	31/10/2023 12:54:16	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Fabio Andreolli	31/10/2023 15:09:34	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Jonilene Araujo Naiverth	01/11/2023 13:57:35	1Doc	JONILENE ARAUJO NAIVERTH CPF 037.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 7DC6-8D88-5C74-61D2

1Doc: 232/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### **CONTRATO Nº 327/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Ergilia Micelli, nº 541, Bairro: Jardim Regina, no Município de Araraquara – SP, CEP: 14.808-110, inscrita no CNPJ: 01.061.762/0001-60, telefone (16) 3322-7020, e-mail: <a href="mailto:vendas@dellab.com.br">vendas@dellab.com.br</a>, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo Afonso Monteiro Delfini, portador do CPF 272.921.638-31 e do RG 28.990.831-0 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 188/2023, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

	LOTE 01					
ITEM QTD. UNID. DESCRIÇÃO DO PRODUTO UNITÁRIO TO					VALOR TOTAL R\$	
01	3	UNID.	Reagente para determinação de cloro livre. Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, em pó, para 100 determinações.	100,00	300,00	
VALOR TOTAL – R\$					300,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.
- 2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

- 2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 2.9. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJE-TO

- 4.1. Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 4.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigandose a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Re-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

- 4.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
- 4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Da Contratada:
- 5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2023 Dispensa de Licitação nº 35/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, o CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.5.1. Efetuar a execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.5.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2. Do Contratante:
- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.6. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATA- DA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**
- 6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível:
- 6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa:
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias:
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito
- 8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 9.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 11.2. O CONTRATANTE fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade seja ela direta, solidária ou subsidiária -, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o adimplemento de tais obrigações.
- 11.3. Eventual condenação do CONTRATANTE com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a CONTRATADA qualquer alegação de direito e defesa.
- 11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- 13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci - Prefeito Contratante

Delfini Industria Comercio Ltda Paulo Afonso Monteiro Delfini – Representante Legal Contratada

Vinicius Tourinho Gestor do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli Fiscal Substituto

Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DC6-8D88-5C74-61D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI (CPF 272.XXX.XXX-31) em 30/10/2023 15:37:00 (GMT-03:00) Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2023 10:22:40 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 31/10/2023 12:54:13 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 31/10/2023 15:09:31 (GMT-03:00)

  Papel: Assinante

  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 01/11/2023 13:57:32 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DC6-8D88-5C74-61D2

#### Memorando 24- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2023 às 10:15:36

Contrato 328/2023, para assinatura.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

Contrato\_328\_2023\_ANGELA\_CRISTOVALINA\_PERNIER\_DOS\_SANTOS\_Assinado\_pela\_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:						
Assinante	Data	Assinatura				
Edson Luiz Cenci	31/10/2023 10:23:16	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68			
Jonilene Araujo Naiverth	31/10/2023 12:37:51	1Doc	JONILENE ARAUJO NAIVERTH CPF 037.XXX.XXX-77			
Vinicius Tourinho	31/10/2023 12:53:52	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03			
Fabio Andreolli	31/10/2023 15:09:13	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53			

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2807-2BFA-9A89-CB6D

1Doc: 243/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### **CONTRATO Nº 328/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Londrina, nº 72, Apto 201 - Bairro: Centro, no Município de Sarandi – PR, CEP: 87.111-220, inscrita no CNPJ: 29.678.766/0001-01, telefone (44) 99972-0397, e-mail: noslimed2018@gmail.com, neste ato representada legalmente pela Senhora Angela Cristovalina Pernier dos Santos, portador do CPF 729.468.229-15 e do RG 5.164.874-9 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 188/2023, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

	LOTE 02					
ITEM	ITEM QTD UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO UNITÁ R\$					
02	10	UNID.	Pesca-larva. Pesca-larva com cabo e aro de inox, com rede de tecido no mínimo 10,5cm x 09cm.	47,90	479,00	
VALOR TOTAL R\$				479,00		

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.
- 2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103040004.2.038.3.3.90.30 (2379) F 5493.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

- 2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 2.9. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de precos. e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJE-TO

- 4.1. Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega dos objetos relativos a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência do Contrato.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3. Os produtos, no todo, deverão ser de primeira qualidade.
- 4.3.1. Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigandose a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Re-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

- 4.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
- 4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.10. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.
- 4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Da Contratada:
- 5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 188/2023 Dispensa de Licitação nº 35/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, o CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.5.1. Efetuar a execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.5.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2. Do Contratante:
- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.6. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATA- DA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**
- 6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias:
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito
- 8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Saúde com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 9.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth CPF 037.607.819-77, e como substituto da fiscal o Servidor Senhor Fabio Andreolli CPF 738.723.420-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 11.2. O CONTRATANTE fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade seja ela direta, solidária ou subsidiária -, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o adimplemento de tais obrigações.
- 11.3. Eventual condenação do CONTRATANTE com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a CONTRATADA qualquer alegação de direito e defesa.
- 11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- 13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci - Prefeito Contratante

Angela Cristovalina Pernier Dos Santos Angela Cristovalina Pernier dos Santos – Representante Legal Contratada

Vinicius Tourinho Gestor do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth Fiscal do Contrato

Fabio Andreolli Fiscal Substituto

Testemunhas:					
NOME:	NOME:				
CPF:	CPF:				



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2807-2BFA-9A89-CB6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (CPF 729.XXX.XXX-15) em 30/10/2023 18:30:39 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2023 10:23:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 31/10/2023 12:37:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 31/10/2023 12:53:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 31/10/2023 15:09:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2807-2BFA-9A89-CB6D

### Memorando 25- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2023 às 10:17:24

Extrato dos Contratos.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

 $Extrato\_dos\_Contratos\_327\_2023\_e\_328\_2023\_DL\_35\_2023.pdf$ 

1Doc: 254/258



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação n° 35/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2379) Fonte: 5493. Data da assinatura 30/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato 327/2023: Contratada – Delfini Industria Comercio Ltda, Valor R\$ 300,00 (trezentos reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Afonso Monteiro Delfini, pela Empresa. Contrato 328/2023: Contratada – Angela Cristovalina Pernier dos Santos, Valor R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Angela Cristovalina Pernier Dos Santos, pela Empresa.

1Doc: Memorando 26- 4.801/2023

### Memorando 26- 4.801/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2023 às 09:32:16

Publicação.

\_

Andreia da Silva Agente Administrativo

#### Anexos:

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf Ratificacao\_AMP.pdf

1Doc: 256/258

#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DOS CONTRATOS 327-2023 E 328-2023 - DL 35-2023

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação n° 35/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2379) Fonte: 5493. Data da assinatura 30/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato 327/2023: Contratada – Delfini Industria Comercio Ltda, Valor R\$ 300,00 (trezentos reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Afonso Monteiro Delfini, pela Empresa. Contrato 328/2023: Contratada – Angela Cristovalina Pernier dos Santos, Valor R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Angela Cristovalina Pernier Dos Santos, pela Empresa.

Publicado por: Andreia da Silva Código Identificador:5CE9D70F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2023. Edição 2890 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DL 35-2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	Valor total R\$
DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.061.762/0001-60	01	300,00
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS	29.678.766/0001-01	02	479,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

#### **EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

Publicado por: Andreia da Silva Código Identificador:52746DB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2023. Edição 2890 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/